

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Africa Safari Park
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 12 - Turismo, alínea e) Parques Temáticos": procedimento de AIA é obrigatório para áreas superiores a 10 ha e superiores a 4 ha com localização em áreas sensíveis
Localização:	Monte da Camacha, distrito de Beja, concelho de Almodôvar, União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões
Proponente:	Africa Land – Turismo e Natureza Lda.
Entidade licenciadora da atividade	Direção Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV)
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo)
Decisão	☐ Favorável
	☒ Favorável Condicionada
	☐ Desfavorável
Condicionantes da DIA	1. Entregar na Câmara Municipal de Almodôvar (CMA) o projeto para licenciamento, devendo as edificações associadas à pretensão cumprir o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) - Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação, o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, bem como, todas as demais normas legais e regulamentares, na medida do aplicável (incluindo todos os eventuais pareceres das entidades externas competentes, na medida do exigível por lei). 2. Interditar conversões em área com povoamento de azinho, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 maio, na sua atual redação. Para a delimitação de áreas de povoamento de sobreiro e/ou azinheira recomenda-se a utilização da metodologia em anexo (Ficheiro "Metodologia delimitação povoamento Az Sb.pdf"). 3. Obter parecer prévio e vinculativo do ICNF, I.P., para construção de infraestruturas na ZEC Guadiana, com exceção do "Monte da Camacha", que se encontra sujeito a intervenção para adequação de utilização no âmbito do projeto. 4. Obter a autorização do ICNF, I.P., para o corte de quercíneas isoladas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, nas alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho. 5. Obter parecer prévio e vinculativo do ICNF, I.P. do Plano de Proteção às Quercíneas isoladas e em povoamento. 6. Solicitar apoio ao ICNF, I.P., caso seja detetada a presença de exemplares de fauna protegida, para definição de medidas construtivas que salvaguardem os exemplares em causa. 7. Contemplar, para o "Monte da Camacha", a gestão de efluentes provenientes deste equipamento (edifício) a efetuar por fossa séptica estanque dimensionada

para uma descarga média de 660 l/dia em substituição da ETAR prevista.

8. Obter parecer prévio do ICNF, I.P para instalação da vedação perimetral.
9. Instalar 5 unidades de fixação de coelho-bravo, dentro dos limites da ZEC, constituídas por moroiços ou amontoas associados ao fomento de campos de alimentação com a instalação de sementeira em áreas adjacentes, uma vez que estas ações são um pilar incontornável no fomento da presa base dos ecossistemas mediterrânicos, existindo afetação do território de caça do casal de águia de *Bonelli*, localizado nas imediações da herdade da Camacha. Cada unidade deverá obedecer às seguintes características:

- i. estar afastada em média 500 metros da unidade mais próxima, criando um corredor que deverá evoluir ao longo da ZEC.
- ii. ser instaladas na orla de zonas de mato ou em bordos dos habitats florestais. Deverão ser colocados 3 moroiços por local, distanciados entre si em média 5 metros e afastados da unidade de fixação mais próxima, cerca de 500 metros. Cada moroiço deverá ter uma área aproximada de 5 m², no mínimo, e 1,5 metros de uma altura.
- iii. Efetuar para a instalação do moroiço, uma pequena escavação com cerca de 50 cm, no local, para a colocação de 4 paletes de madeira, que deverão ser cobertas por uma camada de terra, intercalando novamente com mais 4 paletes até atingir a altura desejada. A estrutura em paletes e terra deverá ser totalmente coberta com terra.

Poderão ser apresentadas outras propostas alternativas a aprovar pelo ICNF, tendo em atenção que se pretende uma estrutura de elevada resistência e durabilidade.

Instalação de locais de alimentação ou de sementeiras:

- iv. Instalar os locais de alimentação na proximidade dos moroiços e terão, em média, uma área de 0,25ha, semeados em consociação com uma média de 100Kg/ha de cereal e 30kg/ha de leguminosas que não poderá ser tremçoço ou tremocilha.
 - v. Efetuar a sementeira em consociação numa mistura de 70% de aveia ou outra gramínea e 30% de ervilha ou outra leguminosa forrageira.
 - vi. Colocar na sementeira um adubo ternário do tipo 7/21/0, com uma média de 100Kg/ha.
 - vii. Realizar uma a duas passagens com alfaia para mobilizar o terreno e preparar a terra para a sementeira. Após estas passagens será efetuada a sementeira constituída pela consociação e a distribuição do adubo. Por último, será feita apenas mais uma passagem para enterrar a semente e finalizar a sementeira.
10. Obtenção de parecer favorável da E-REDES, S.A. sempre que ocorra a construção de infraestruturas, atendendo a que as servidões administrativas dos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, a) "LN 0202L30084 SE Porteirinhos – SE Mértola" (TRA6|AP41-AP47), e b) "LN 0213L3008939 Monte da Camacha" (TRA2|AP1-AP2), atravessam a área do projeto, pelo que decorre da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.
 11. Garantir, na área afeta ao projeto, o cumprimento das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP (Anexo II), designadamente:
 - i. de acesso permanente (aos proprietários ou locatários dos terrenos na área do projeto), designadamente:
 - ii. permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
 - iii. interditar trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem

- iv. o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;
 - iv. assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima, e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camiões com grua;
 - v. assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
 - vi. não consentir, nem conservar na envolvente dos apoios, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.
12. Obter parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta (CMDF), para o projeto de execução, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro.
 13. Obter parecer favorável da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), designadamente, as medidas exigidas para salvaguarda não só as questões referentes à Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), mas também aos riscos provenientes do exterior como é o caso dos incêndios rurais.
 14. Cumprir as obrigações devidas junto da ERSAR/ARS, no âmbito do controlo analítico da água subterrânea destinada a consumo humano.
 15. Informar os serviços competentes da ARH/Alentejo das alterações previstas, designadamente no que se refere à implantação de um lago/charca de menores dimensões, no sentido de atualizar o TURH emitido para a barragem 3.
 16. Assegurar a implementação de um perímetro de proteção imediato às captações que se localizam nas áreas de pastoreio/permanência de animais.
 17. Adequar a execução da solução de Projeto ao cumprimento das seguintes disposições legislativas no âmbito:
 - Do cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais no território continental (Decreto-Lei n.º 82/2021 – que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, em vigor desde 01 janeiro 2022, e que vem substituir o Decreto-Lei n.º 124/2006, mantendo-se este diploma parcialmente em vigor ao abrigo do artigo 79.º, “Norma Transitória”, daquele.
 - Do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RTSCIE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente:
 - aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos;
 - garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água;
 - garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
 18. Do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), do município de Almodôvar (2015-2019). O Decreto-Lei n.º 82/2021 – que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, em vigor desde 01 janeiro 2022, vem substituir o Decreto-Lei n.º 124/2006, mantendo-se este diploma parcialmente em vigor ao abrigo do artigo 79.º, “Norma Transitória”, daquele. sendo permitida a construção de edifícios na parcela, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:
 - Garantir, na implantação do edifício no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m.
 - Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos.
 - Obter o parecer favorável da CMDF.

**Estudos/Elementos a
apresentar à Autoridade
de AIA**

Previamente ao licenciamento do projeto para aprovação do ICNF, I.P.:

1. Planta de Implantação do projeto, com a redefinição mencionada na condicionante 1 e integrando as condicionantes acima identificadas no aplicável a esta peça desenhada.
2. Documentos referentes à proveniência dos espécimes a introduzir no Parque Zoológico para obtenção subsequente dos licenciamentos inerentes à exposição de espécies exóticas e relacionado com os alojamentos finais das espécies, bem como aquelas relacionadas com a implementação da CITES.
3. Projeto da vedação perimetral a instalar no limite da área destinada a acolher o efetivo animal (em área que não interfira com a ZEC Guadiana conforme definido na Condicionante 1), a qual deverá ter no mínimo 3 metros de altura, com 2 fiadas de arame eletrificado e peçoço de cavalo para ambos os lados
4. Definir as ações e medidas que permitam garantir a salvaguarda na ZEC das áreas mais densas de quercíneas, florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* (habitat 9340), de toda a extensão da ribeira de Oeiras e do corredor ecológico para movimentação da fauna autóctone.
5. Indicar os locais dirigidos ao fomento das presas (marroços e sementeiras) a serem instalados na área referida no ponto anterior e reservado para livre circulação da fauna autóctone, com o objetivo de funcionarem como atrativo, diminuindo o risco de atravessamentos na restante área.
6. Peças desenhadas e escritas para o projeto de estabelecimento de uma faixa com 20m de largura, paralela à margem, em toda a extensão da ribeira de Oeiras, destinada a garantir condições de manutenção das galerias e matos ribeirinhos meridionais (habitat 92D0), do corredor ecológico e evitar eventuais fenómenos de poluição difusa originada pelo efetivo animal.
7. Definir medidas de gestão que privilegiem a permanência das girafas, preferencialmente, na área que não interfere com a ZEC.
8. Plano de acessos incluindo a circulação pedonal e de veículos, que deverá ser devidamente adaptado à programação temporal da obra e acompanhar as etapas de construção constantes dessa programação, devendo contemplar os seguintes aspetos/ medidas:
 - privilegiar a utilização de acessos existentes para aceder à obra;
 - definir os melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas;
 - os acessos não devem ser realizados nos terrenos que se encontram abrangidos pela Rede Natura 2000;
 - planificar atempadamente os locais de circulação e estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego;
 - submeter, em caso de necessidade de desvios de tráfego, previamente, os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização;
 - implementar desvios alternativos eficazes com sinalização adequada;
 - ajustar o traçado dos acessos a instalar e infraestruturas (vedações inclusive), de modo a evitar o abate/proximidade de quercíneas (azinheiras e sobreiros) e/ou afetação de raízes, e incluir os exemplares de quercíneas nos arranjos paisagísticos previstos para a áreas do PZ (bem como da unidade hoteleira).
9. Planta de localização dos estaleiros, parques de materiais e aterros, para aprovação, devendo os mesmos localizar-se no interior em áreas já intervencionadas, previstas para intervenção, ou numa área degradada ou com reduzido coberto vegetal, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupadas as seguintes condicionantes:
 - Áreas do domínio hídrico;
 - Áreas integradas na Rede Natura 2000;

- Áreas inundáveis;
- Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração);
- Perímetros de proteção de captações;
- Áreas classificadas da RAN ou da REN;
- Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza;
- Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;
- Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico.

10. Projeto/Plano de 5 unidades de fixação de coelho-bravo, dentro dos limites da ZEC, constituídas por moroiços ou amontoas, associados ao fomento de campos de alimentação com a instalação de sementeira em áreas adjacentes, uma vez que estas ações são um pilar incontornável no fomento da presa base dos ecossistemas mediterrânicos e à afetação do território de caça do casal de águia de *Bonelli*, localizado nas imediações da herdade da Camacha. Cada unidade deverá obedecer às seguintes características:

- I. Estar afastada em média 500 metros da unidade mais próxima, criando um corredor que deverá evoluir ao longo da ZEC;
- II. Ser instaladas na orla de zonas de mato ou em bordos dos habitats florestais. Deverão ser colocados 3 moroiços por local, distanciados entre si em média 5 metros e afastados da unidade de fixação mais próxima, cerca de 500 metros. Cada moroiço deverá ter uma área aproximada de 5 m², no mínimo, e 1,5 metros de uma altura;
- III. efetuar para a instalação do moroiço, uma pequena escavação com cerca de 50 cm, no local, para a colocação de 4 paletes de madeira, que deverão ser cobertas por uma camada de terra, intercalando novamente com mais 4 paletes até atingir a altura desejada. A estrutura em paletes e terra deverá ser totalmente coberta com terra.

Poderão ser apresentadas outras propostas alternativas, tendo em atenção que se pretende uma estrutura de elevada resistência e durabilidade.

Instalação de locais de alimentação ou de sementeiras:

- IV. Instalar os locais de alimentação na proximidade dos moroiços e terão, em média, uma área de 0,25ha, semeados em consociação com uma média de 100Kg/ha de cereal e 30kg/ha de leguminosas que não poderá ser tremço ou tremocilha;
 - V. Efetuar a sementeira em consociação numa mistura de 70% de aveia ou outra gramínea e 30% de ervilha ou outra leguminosa forrageira;
 - VI. Colocar na sementeira um adubo ternário do tipo 7/21/0, com uma média de 100Kg/ha;
 - VII. Realizar uma a duas passagens com alfaia para mobilizar o terreno e preparar a terra para a sementeira. Após estas passagens será efetuada a sementeira constituída pela consociação e a distribuição do adubo. Por último, será feita apenas mais uma passagem para enterrar a semente e finalizar a sementeira.
11. Plano de Divulgação e Salvaguarda dos Valores Naturais existentes na área de intervenção do projeto, o qual deverá integrar, além da divulgação dos valores naturais, a definição de medidas referentes às boas práticas a adotar pelo visitante.
12. Plano de Remoção e Controlo de Espécies Exóticas, a implementar, que permita o controlo de espécies exóticas invasoras no interior da propriedade, e nas margens da ribeira de Oeiras, nomeadamente de cana (*Arundo donax*) e de trevo-azedo (*Oxalis pes-caprae*).
13. Plano de Contenção e Captura dos animais selvagens, que deverá ser validado pela Autoridade de AIA, e pelas entidades que se assumam com competência nesta matéria e que garantam a Cadeia de decisão e atuação de cada entidade, em caso de fuga de algum dos animais.
14. Caracterização dendrométrica e identificação cartográfica dos sobreiros/azinheiras em que está previsto intervencionar (corte/arranque e/ou afetação de raízes).
15. Cartografia retificativa dos ficheiros referentes às azinheiras a abater, em *shapefile*, uma vez que a remetida em sede de AIA não está de acordo com a

informação disponível no Relatório Síntese do EIA.

16. Projeto de Compensação de Quercíneas, com indicação do local e das condições para a plantação das 114 azinheiras prevista no projeto e respetiva manutenção deste uso do solo por um período no mínimo de 5 anos.
17. Plano de Proteção às Quercíneas isoladas e em povoamento, que deverá contemplar a proteção nas áreas onde ocorra regeneração natural de azinheiras/sobreiros, localizadas no setor de herbívoros, face aos possíveis impactos da herbivoria. Para o efeito, os núcleos identificados com regeneração densa (cerca de 14,7 ha) deverão ser integralmente vedados de modo a impedir o acesso aos animais. As áreas com regeneração mais esparsa (cerca de 5,6 ha), serão alvo de avaliação caso a caso, e nas situações em que se justifique, serão vedados pequenos núcleos de árvores e exemplares de forma individual que apresentem um perímetro à altura do peito inferior a 30 cm.
18. Plano de manutenção de estruturas e vedações, que contemple um pormenor das estruturas preconizadas/a desenvolver, para assegurar simultaneamente a normal passagem da água e impedir a passagem de animais. O referido projeto de pormenor deverá obter aprovação da ARH Alentejo.
19. Plano de Segurança e Saúde, enquanto instrumento de prevenção dos riscos profissionais nas obras e estaleiros, que contemple os seguintes aspetos:
 - uma análise dos riscos mais relevantes associados aos condicionalismos locais,
 - especificações dos trabalhos nas diversas especialidades envolvidas e aos tipos de trabalho a executar, materializada através de uma "Lista não exaustiva de Trabalhos com Riscos Especiais", recaindo sobre o proponente, o compromisso e responsabilidade pela sua elaboração bem como os riscos decorrentes da sua não avaliação;
 - o risco de acidente/dano causado por algum dos animais quer para os trabalhadores afetos ao projeto quer para os visitantes.
20. Plano de Controlo de Doenças Transmitidas por Vetores, contendo em texto e cartografia, a identificação das massas de água, dos locais propícios para a criação de larvas, e dos impactos expectáveis da proliferação de moscas e mosquitos e as respetivas medidas minimizadoras a adotar.
21. Apresentar com maior detalhe uma avaliação dos impactos na saúde ocupacional, principalmente durante a fase de construção do Parque Zoológico (PZ), apesar de os documentos mencionarem que se irá proporcionar "ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos".
22. Plano de Segurança/Emergência Ambiental Interno do projeto, a aprovar pela ANEPC, e respetivo sistema de aviso e alerta, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de minimização face aos riscos associados ao projeto e a realização de simulacros nas instalações, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Almodôvar, dependente da Câmara Municipal.
23. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos.
24. Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas na presente DIA. O PGAO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da

empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto. As medidas de salvaguarda arqueológica devem constar do Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do projeto.

25. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos; (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
26. Obter o licenciamento relativo à operação de compostagem, no âmbito do Regulamento Geral de Gestão de Resíduos.
27. Obter o licenciamento das ETAR a construir, nos termos propostos, bem como o licenciamento da reutilização de águas residuais para rega de espaços verdes, no âmbito da legislação de APR em vigor, a atribuir pela APA/ARH Alentejo.
28. Obter alteração dos TURH (títulos de utilização de recursos hídricos) para que considerem as finalidades de consumo humano e rega. Atendendo à informação constante nos relatórios de execução das captações, deverá ser solicitada a alteração de volumes máximos a captar, no sentido de, assegurar maior autonomia do projeto em termos de abastecimento de água para consumo humano.
29. Obter TURH para as captações não tituladas existentes na exploração (poços), devendo consubstanciar os mesmos uma reserva de água para abeberamento de gado.
30. Obter TURH para o piezómetro a construir junto da ETAR compacta, com finalidade "atividades de outro tipo - (implantação de piezómetro para monitorização) com caudal zero".
31. Obter o licenciamento da Charca pela ARH Alentejo.
32. Obter licenciamento das obras de edificação e urbanização estão sujeitas a controlo prévio, na figura de Licenciamento, de acordo com o n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 (RJUE) de 16 de dezembro, na sua atual redação (21.ª versão, dada pela lei n.º 118/2019, de 17 de setembro), devendo as edificações associadas à pretensão demonstrar ainda, o cumprimento do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) - Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação -, o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, bem como, todas as demais normas legais e regulamentares, na medida do aplicável.

Apresentar antes do final da fase de construção

33. Plano de Emergência para a fase de exploração do projeto.
34. Plano de Incêndios para a fase de exploração do projeto.
35. Planta de Zonamento pormenorizada para a fase de exploração do Parque de Estacionamento do Edifício Principal e estacionamentos exteriores previstos (Estacionamento do Edifício Central, Estacionamento do Centro Interpretativo, Estacionamento da Zona de Serviço, etc.), para o empreendimento, em peças desenhadas e escritas, onde deve constar:
 36. lugares afetos a cada tipologia de viaturas (particulares, públicos, fornecedores, etc.);
 37. rotas de circulação com definição da sinalética a colocar em cumprimento do Plano de Emergência, Plano de Incêndio, etc.;
 38. velocidades máximas de circulação em cada zona;
 39. simbologia/sinalização, para utentes (Centro de Interpretação, etc.), e profissionais do PZ (saídas de emergência para evacuação do espaço, circulação de veículos de transporte de resíduos, ambulâncias, bombeiros, etc.);
 40. outras indicações que forem consideradas como importantes ao adequado funcionamento destes parques.
41. Apresentar estudo de viabilidade para instalação de painéis fotovoltaicos nos

equipamentos de ensombramento do parque de estacionamento.

Antes da fase de exploração

42. Apresentar um programa de monitorização das águas residuais brutas com a definição dos parâmetros a avaliar e as periodicidades de amostragem, definido em consonância com a entidade gestora da rede de drenagem e de tratamento de águas residuais.

Previamente à Fase de desativação

43. Plano de Desativação o qual deverá integrar análise ambiental de acordo com a realidade à data e com a legislação que estiver em vigor, que identifique os aspetos ambientais mais relevantes e que enquadre os procedimentos ambientais a seguir na desativação do projeto.

Fase de desativação

44. Caso ocorra qualquer ação de desativação deve a mesma ser comunicada à Autoridade de AIA e apresentado o respetivo plano que deve contemplar no aplicável o seguinte:
45. Solução final da área desativada;
46. Ações de desmantelamento;
47. Destino a dar a todos os elementos retirados;
48. Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
49. Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
50. Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.

Outras obrigações

De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, deverá efetuar uma Auditoria Externa após o 3.º ano de aplicação da DIA, a realizar por verificador qualificado, nos termos e condições definidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

Planos a Implementar

Fases Prévia, de Construção e de Exploração

1. **Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO)**, que deve incluir um Sistema de Gestão Ambiental das Obras (SGA).
2. **Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PGRCD)**.
3. **Plano de Acessos** (a ser elaborado pelo Adjudicatário da Obra) que deverá ser devidamente adaptado à programação temporal da obra e acompanhar as etapas de construção constantes dessa programação, devendo contemplar os seguintes aspetos/ medidas:
 - privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso;
 - definir os melhores percursos de acesso ao estaleiro (veículos e maquinaria pesada) evitando, tanto quanto possível, a passagem em zonas habitadas. Os acessos não devem ser realizados nos terrenos que se encontram abrangidos pela Rede Natura 2000;
 - planificar atempadamente os locais de circulação e estacionamento dos veículos e maquinaria pesada, evitando as zonas urbanas e vias de maior tráfego;
 - em caso de necessidade de desvios de tráfego, previamente, os respetivos planos de alteração à entidade competente para autorização.
4. **Plano de Divulgação e Salvaguarda dos Valores Naturais existentes na área de intervenção do projeto**, o qual deverá integrar, além da divulgação dos valores naturais, a definição de medidas referentes às boas práticas a adotar pelo visitante.
5. **Plano de Remoção e Controlo de Espécies Exóticas**, a implementar, que permita o controlo de espécies exóticas invasoras no interior da propriedade, e nas margens da ribeira de Oeiras, nomeadamente de cana (*Arundo donax*) e de trevo-azedo (*Oxalis pes-caprae*).

6.	Plano de Proteção às Quercíneas isoladas e em povoamento , que deverá contemplar a proteção nas áreas onde ocorra regeneração natural de azinheiras/sobreiros, localizadas no setor de herbívoros, face aos possíveis impactos da herbivoria.
7.	Plano de Segurança e Saúde.
8.	Plano de Segurança/ Emergência Ambiental interno do Projeto.
9.	Plano de Comunicação das Obras.
10.	Plano de Controlo de Doenças Transmitidas por Vetores aprovado.
11.	Projeto de Integração Paisagística (PIP) , aprovado em procedimento de AIA, tendo em consideração as seguintes plantas: • Planta/Medidas Cautelares, de abril de 2020 (árvores de fruto a abater, azinheiras a abater, outras árvores a abater, azinheiras a proteger, outras árvores a proteger, entre outros aspetos), e constante no Aditamento (de setembro de 2021). • Planta de Plantação, constante no Aditamento (de setembro de 2021), onde consta o “Módulo de plantação de cortina arbórea”, identificação das espécies a utilizar (árvores, arbustos, herbáceas, e trepadeiras).
12.	Planos de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) , onde se encontra definido o destino final mais adequado para os diferentes tipos de resíduos suscetíveis de virem a ser produzidos durante a fase de construção.
Medidas de minimização	
Medidas Gerais	
1.	Todas as medidas de minimização dirigidas às fases prévia à construção e de construção devem constar do caderno de encargos da empreitada e ser consideradas no PAAO, sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias.
Fase Prévia ao Início das Obras	
2.	Interditar a localização de infraestruturas, onde ocorra a presença de <i>Hyparrhenia hirta</i> , que é um dos bioindicadores do habitat 6220pt3 (Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas), um subtipo do habitat 6220 (Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>), considerado prioritário.
3.	Localizar o estaleiro e os parques de armazenamento de materiais nas áreas previamente aprovadas pela Autoridade de AIA.
4.	Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, tendo em consideração as seguintes situações: • os cuidados a ter na fase de obra face aos valores ecológicos presentes na área, nomeadamente no que se refere à zona da propriedade integrada na Rede Natura 2000. • às intervenções suscetíveis de causar impactos ambientais e riscos para a segurança e saúde e as medidas minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos. • Conhecimento sobre a flora e fauna silvestre nas proximidades e na área em que se desenvolvem trabalhos, de modo a prevenir a danificação desnecessária de vegetação; • Conhecimento sobre a fauna local, de forma a evitar a sua perturbação; • e proporcionar informação e formação aos trabalhadores, com o objetivo de garantir e prevenir a proliferação de vetores na área do projeto.
5.	Prevenir (a afetação dos indivíduos de coruja-das-torres (<i>Tyto alba</i>), que ocupam a chaminé do Monte da Camacha, previamente à recuperação deste edifício. Através de ação de remoção solicitando às entidades competentes, ou aguardando o final do período da reprodução.
6.	Garantir para as áreas de servidão dos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) “LN 0202L30084 SE Porteirinhos – SE Mértola” (TRA6 AP41-AP47) e (2) “LN 0213L3008939 Monte da Camacha” (TRA2 AP1-AP2), todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.
7.	Implementar um perímetro de proteção imediato às captações que se localizam nas áreas de pastoreio/permanência de animais.
8.	Informar do início dos trabalhos, as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Almodôvar, para os envolver em situações de acidente/emergência, e para uma eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almodôvar.
9.	Criar as faixas de gestão de combustíveis nos limites administrativos da propriedade, de forma a minimizar a propagação de incêndio rural, de acordo com a legislação em vigor e o estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almodôvar.

10. Manter e gerir adequadamente as faixas de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor e o estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almodôvar.
11. implementar desvios alternativos à obra, eficazes com sinalização adequada.
12. Assegurar um número suficiente de bocas-de-incêndio/hidrantes garantido uma pressão suficiente de forma a serem utilizadas em caso de incêndio, e fácil acesso aos mesmos.
13. Identificar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.
14. Garantir a adoção das normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos associados às características sísmicas do local.
15. Garantir em permanência as acessibilidades aos meios de socorro.
16. Planificar todos os trabalhos a desenvolver na área do projeto, e alertar os principais intervenientes para alguns cuidados a observar durante os trabalhos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos sobre as comunidades vegetais, populações de espécies com interesse para conservação e respetivo habitat de ocorrência.
17. Proceder à sinalização adequada dos trabalhos e dos acessos à obra, assegurando as acessibilidades da população a terrenos e caminhos.
18. Remover de modo controlado todos os despojos das ações de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores, de forma a dar cumprimento à legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.
19. Efetuar a saída de veículos da zona do estaleiro e das frentes de obra para a via pública ER 267 e EM 531, de forma a evitar arrastamento de terras e lamas trazidas pelos rodados dos veículos afetos à obra. Sempre que possível, deve ser instalado dispositivo de lavagem dos rodados (rodolúvio).
20. Localizar o estaleiro e parque de materiais com o maior afastamento possível das áreas com ocupação sensível ao ruído, identificados no parecer da CA.
21. Limitar as ações pontuais de desmatação, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis.
22. Proceder à decapagem da terra viva (valor médio de 0.50 m) e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afetadas pela obra (ex: no revestimento de taludes definitivos ou de zonas ajardinadas) antes dos trabalhos de movimentação de terras.
23. Promover a divulgação do projeto/programa de execução das obras pelos meios locais, nomeadamente Câmara Municipal de Almodôvar (CMA), na União das freguesias da Malagueira e Horta das Figueiras, e Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais condicionamentos à população, designadamente ao nível das acessibilidades.
24. Adotar um dispositivo de atendimento ao público para a receção de reclamações sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto, o qual deve estar operacional antes do início da obra: • Disponibilizar um n.º de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário. • Afixar o n.º de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra. • Disponibilizar livros de reclamações, sugestões e/ou pedidos de informação sobre o projeto nas juntas de freguesia/uniões de freguesia. • Caso existam, proceder ao levantamento das reclamações/pedidos de informação do mês presencialmente nas juntas de freguesia/uniões de freguesia. Proceder ao encaminhamento de reclamações e pedidos de informação.
Após a reposição das condições iniciais, proceder à recolha dos livros de reclamações existentes nas juntas de freguesia/uniões de freguesia e proceder à entrega de cartões com o contacto em fase de exploração.
25. Proceder à prospeção arqueológica de todas as zonas de estaleiro e vazadouro, da área de escavação antes e depois de se proceder à desmatação.
Fase de construção
26. Interditar ações de desmatação e de desarborização em épocas ecologicamente mais sensíveis, nomeadamente entre abril e junho, período que corresponde à época de reprodução/nidificação da generalidade das espécies de aves.
27. Limitar os trabalhos às áreas de intervenção prevista, balizando as áreas a proteger, e utilizar caminhos já existentes.
28. Assinalar e/ou vedar as áreas de obra, evitando a circulação de maquinaria e pessoas fora das áreas estritamente necessárias.
29. Solicitar apoio ao ICNF, I.P., caso seja detetada a presença de exemplares de fauna protegida, para definir medidas construtivas que salvaguardem os exemplares em causa.
30. Minimizar o abate de quercíneas (azinheiras e sobreiros) e/ou afetação de raízes, para tal dever-se-á ajustar o traçado dos acessos a instalar e infraestruturas (vedações inclusive), de modo a evitar o abate/proximidade de

quercíneas e incluir os exemplares de quercíneas no projeto de integração paisagística previstos e aprovados para as áreas do Parque Zoológico (bem como da unidade hoteleira).
31. Assegurar a plantação dos 114 exemplares de azinheira previstos no "Projeto de Arquitetura Paisagista" destinado a compensar o abate de quercíneas previsto no projeto.
32. Condicionar as intervenções nas margens e leito de linhas de água e ordenar as acessibilidades (ex: regularização dos caminhos), de forma a evitar a potencial afetação de 0,03 ha do habitat 92D0, ao qual se encontra associado a ocorrência de tamujo, uma espécie endémica ibérica (esta está relacionada com a regularização de caminhos existentes), tendo em consideração as orientações de gestão referentes ao habitat 92D0, para a ZEC Guadiana, consignadas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 115-A/2008, de 21 julho de 2008.
33. Acautelar/Interditar a localização de infraestruturas, onde ocorra a espécie <i>Hyparrhenia hirta</i> , incluída no habitat designado como "Arrelvados vivazes", que constitui um dos bioindicadores do habitat 6220pt3 (Arrelvados vivazes neutrobásófilos de gramíneas altas), um subtipo do habitat 6220 (Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>).
34. Recorrer preferencialmente à mão de obra, fornecimentos e serviços de origem local e regional como forma de dinamização da economia do concelho e da região.
35. Remover de modo controlado todos os despojos das ações de desmatamento, desflorestação, corte ou decote de árvores, de forma a dar cumprimento à legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.
36. Assegurar que os trabalhos a desenvolver no âmbito da execução do projeto não comprometam a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ficar asseguradas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, bem como as ligações aos núcleos populacionais existentes.
37. Manter e gerir adequadamente as faixas de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor e o estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almodôvar.
38. Reduzir ao mínimo o período de tempo em que os solos ficam descobertos e sujeitos aos processos erosivos.
39. Planear as movimentações de terras tendo em consideração os seguintes aspectos: • Sempre que possível, reutilizar a maior percentagem possível dos materiais provenientes das escavações como material de aterro, de modo a minimizar o volume de terras sobrantes (a transportar para fora da área de intervenção) (Medida 17 da APA). • Os produtos de escavação não podem ser aproveitados, ou em excesso, devem ser conduzidos a destino final adequado privilegiando a sua reutilização (Medida 18 da APA).
40. Proteger da erosão hídrica e eólica, os terrenos que ficarem sem cobertura, principalmente os taludes de aterro e de escavação, através da sua estabilização biológica, pela fixação de vegetação.
41. Sempre que possível, planear os trabalhos de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade.
42. Delimitar as zonas estritamente indispensáveis sujeitas a ações pontuais de desmatamento, destruição do coberto vegetal, limpeza e decapagem dos solos; para a execução da obra e, sempre que possível, no período de menor precipitação para evitar fenómenos erosivos.
43. Remover e encaminhar para destino final, a biomassa vegetal e outros resíduos resultantes das atividades de desmatamento e destruição vegetal, privilegiando-se a sua reutilização, devendo equacionar-se a hipótese de transporte para uma Unidade de Recirculação de Subprodutos de Alqueva (URSA) existente ou para um sistema semelhante que venha a ser criado no âmbito de uma Economia Circular.
44. Balizar e salvaguardar na sua integridade física todos os exemplares arbóreos, em particular azinheiras e sobreiros, que se localizem próximo das áreas de intervenção. A balizagem, enquanto medida preventiva e de proteção à não compactação do solo, deve ser realizada na linha de projeção horizontal da copa do exemplar arbóreo em causa, em todo o seu perímetro ou apenas na extensão voltada para o lado da intervenção.
45. Divulgar o programa de execução das obras às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.
46. Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.
47. Equipar o estaleiro e as diferentes frentes de obra com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.
48. Limitar das atividades mais ruidosas ao período diurno (8-20h) e aos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor (Medida 34 da APA).
49. Selecionar métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos.
50. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

51. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
52. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar o cumprimento das normas relativas à emissão de ruído.
53. Garantir uma circulação de veículos pesados – ou outros veículos afetos à obra - devidamente cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis. Deverão ser selecionados acessos com menor potencial de afetação acústica.
54. Efetuar o acompanhamento arqueológico de escavação, de todos os revolvimentos de terras, incluindo as zonas de vazadouro e estaleiro.
55. Executar âmbito do acompanhamento arqueológico as medidas de minimização preconizadas para os vários elementos patrimoniais referentes à salvaguarda pelo registo (memórias descritivas), sobre as construções pré-existent distribuídas pela propriedade.
56. Identificar e delimitar devidamente todos os locais de gestão de resíduos, de forma inequívoca e indelével, incluindo a identificação individual dos diferentes contentores/caixas utilizados para a armazenagem de resíduos com os respetivos códigos LER, considerando que os contentores/caixas ou outras formas de acondicionamento de resíduos devem ser os adequados à tipologia dos resíduos produzidos.
57. Os trabalhadores devem dispor de informação atualizada sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como formação adequada e suficiente no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e o posto de trabalho.
58. Realizar ações de formação no sentido de implementação de boas práticas e processos de otimização da separação dos diferentes tipos de resíduos na origem.
59. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos, em contentores especificamente destinados para o efeito, devendo ser promovida a separação na origem das frações recicláveis e posterior envio para reciclagem.
60. Armazenar em local devidamente identificado, todos os resíduos perigosos, ou os que possuem componentes perigosos, separado dos restantes resíduos, em zona coberta e impermeabilizada, acondicionados em caixas estanques, cujo material constituinte não reaja com os líquidos que possam ser derramados pelos resíduos. Os locais de armazenamento de óleos ou outras substâncias perigosas que ofereçam riscos de derrame devem estar dotados de bacias de retenção. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.
61. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas, para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos dimensionado para a área considerada.
62. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da APA, em «www.apambiente.pt».
63. Assegurar que os locais de armazenamento de resíduos são: a) dotados de superfícies impermeáveis; b) apetrechados com sistemas de recolha de derramamentos e, quando apropriado, de decantadores e purificadores-desengorduradores; e c) dotados de coberturas à prova de intempéries.
64. Elaborar e manter atualizados os planos de manutenção e de conservação das instalações e dos equipamentos inerentes à gestão de resíduos.
65. Proceder durante as operações de movimentação de terras à aspersão com água nas áreas intervencionadas para minimizar a emissão de poeiras.
66. Proceder ao humedecimento periódico, através de aspersão controlada de água, dos locais onde poderão ocorrer, durante a realização dos trabalhos, maiores emissões de poeiras (caminhos não asfaltados, zonas de trabalho, depósito de terras, zonas de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, zonas de escavação, etc.).
67. Garantir a manutenção adequada dos veículos pesados e dos equipamentos a utilizar em obra, de modo a evitar consequentes emissões de gases excessivas e/ou desnecessárias.
68. Garantir a cobertura dos veículos de transporte de terras, afim de minimizar a emissão de poeiras por ação do vento.
69. Proceder a cuidados especiais nas operações de carga, descarga e deposição de materiais de construção e de materiais residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado, nomeadamente com o acondicionamento controlado durante a carga, a adoção de menores alturas de queda durante a descarga, a cobertura e a humedificação durante a armazenagem na área afeta à obra.
70. Efetuar a saída de veículos das zonas de estaleiros e das frentes de obra para a via pública, de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados à saída da zona da obra.
71. Proibição da realização de queimas a céu aberto.
72. Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.

73. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
74. Garantir uma circulação de veículos pesados – ou outros veículos afetos à obra - devidamente cuidada, com velocidade e procedimentos adequados ao tipo de via e proximidade de recetores sensíveis. Deverão ser selecionados acessos com menor potencial de afetação acústica.
75. Nos veículos pesados de acesso à obra, o ruído global de funcionamento não pode exceder em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o n.º 1 do Artigo 22º do DL 9/2007.
76. Solicitar Licença Especial de Ruído à Câmara Municipal de Almodôvar caso ocorram atividades no período de entardecer, noturno, sábados e/ou feriados.
77. Cumprir o critério de incomodidade e o critério de exposição máxima, respetivamente, alínea b) e alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.
78. Iniciar os trabalhos de escavações e aterros logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.
79. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
80. Executar as movimentações de terras nos períodos de tempo mais secos e curtos possíveis, reduzindo deste modo a quantidade de inertes sólidos arrastados para as linhas de drenagem.
81. Executar os trabalhos que envolvam movimentações temporário de terras com coberturas impermeáveis, de modo a evitar o destacamento e transporte de sedimentos pelas águas e pelo vento. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
82. Utilizar materiais permeáveis e/ou a adequada aplicação (junta larga, por exemplo) para pavimentar as zonas de estacionamento e respetivos acessos, que promovam a infiltração das águas pluviais no substrato e a recarga dos aquíferos presentes.
83. Proceder à reconstrução de todos os pavimentos danificados pelas viaturas afetas à obra, nomeadamente em passeios e ruas das localidades próximas.
84. Preservar a água subterrânea para os fins estritamente necessários, e promover o aumento da capacidade de armazenamento de água superficial e pluvial que será determinante numa visão correta da gestão sustentável dos recursos hídricos.
85. Utilizar no projeto de integração paisagística dos espaços exteriores, preferencialmente espécies xerófilas, com baixas necessidades hídricas e resistentes a condições adversas no que respeita à disponibilidade de água.
86. Proceder à manutenção do bom estado ecológico e a reconfiguração das linhas de água, por forma a que se desenvolva o normal escoamento das águas.
87. Optar por técnicas, materiais e processos de construção mais eficientes para a redução do consumo de recursos não renováveis.
88. Aplicar soluções técnicas de natureza energética no isolamento térmico dos edifícios.
89. Implementar medidas que assegurem maior eficiência hídrica para um menor consumo de energia.
90. Efetuar a colocação de sinalizações provisórias adequadas nos acessos à obra, sobretudo quando partilhados com acessos a moradias, e em caso de interdição ou desvio temporário de percursos de circulação, para facilitar o trânsito automóvel e circulação pedonal, acautelando o risco de atropelamentos ou de colisões entre veículos e evitando manobras desnecessárias.
91. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado.
92. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito não deve ocupar as condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes do PDM de Almodôvar. A seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: i. Áreas do domínio hídrico; ii. Áreas inundáveis; iii. Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); iv. Perímetros de proteção de captações; v. Áreas classificadas da RAN ou da REN; vi. Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; vii. Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras; viii. Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; ix. Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; x. Áreas de ocupação agrícola; xi. Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; xii. Zonas de proteção do património.
93. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados, em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.
94. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro, de acordo com a legislação em vigor – ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques

e posteriormente encaminhadas para tratamento.

95. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas, para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
96. Efetuar a limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a sua recolha e armazenagem.
97. Proceder à recolha do solo contaminado, sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, e se necessário, com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
98. Proceder à instalação de sanitários amovíveis para os trabalhadores, com recolha e encaminhamento adequado, efetuado por empresa da especialidade das águas residuais produzidas na obra.
99. Assegurar o abastecimento de água potável para as instalações sanitárias do estaleiro e destino final adequado para os efluentes domésticos produzidos, de acordo com a legislação em vigor.
100. Instalar uma vedação perimetral permeável à circulação da fauna autóctone conforme projeto aprovado.
101. Garantir a vedação integral das áreas de regeneração densa de azinheiras, e a proteção individual dos exemplares presentes nas áreas de regeneração esparsa, até que atinjam pelo menos um PAP de 30cm, nos termos aprovados.
102. Implementar as medidas de gestão aprovadas pela Autoridade de AIA que privilegiem a permanência das girafas, preferencialmente, na área que não interfere com a ZEC.

Final de Obra

103. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
104. Valorizar a rede hidrográfica, através da sua renaturalização, com destaque para o bom funcionamento hidráulico e reposição de vegetação das margens, bem como em toda a zona de intervenção do projeto, devem ser utilizadas espécies autóctones, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas e que desempenhem de forma eficaz a função de corredor verde de ligação.

Fase de exploração

105. Implementar o Plano de Contenção e Captura dos animais selvagens, que deverá ser validado pelas entidades competentes.
106. Implementar o Plano de Compensação de Quercíneas, o qual deverá indicar o local e as condições para a plantação das 114 azinheiras prevista no projeto.
107. Implementar o Plano de manutenção de estruturas e vedações, que contemple um pormenor das estruturas preconizadas/a desenvolver, para assegurar simultaneamente a normal passagem da água e impedir a passagem de animais. O referido pormenor deverá obter aprovação da ARH Alentejo.
108. Implementar o Programa de formação e sensibilização dos trabalhadores/profissionais na fase de funcionamento do projeto, que prevê a realização de ações de formação sobre os diversos riscos associados ao projeto Safari Park que exijam a sua ativação (ex: prevenção e combate a incêndio, atividade sísmica, etc.). O PGAO deverá ainda contemplar estas ações.
109. Assegurar a inspeção e a manutenção regular da vedação perimetral no limite da ZEC.
110. Garantir que é assegurado o conhecimento da proveniência de todos os animais que são incluídos na coleção do Parque Zoológico, bem como da sua história clínica. Assegurar que são sujeitos a um exame clínico completo, com recolha de amostras para despiste de infeções e presença de parasitas, e que são sujeitos a um regime de quarentena, previamente à libertação nos cercados respetivos.
111. Colocar todos os comedouros e bebedouros afastados da ribeira de Oeiras, bem como do perímetro da Rede Natura 2000, para evitar o arrastamento de dejetos ou palhas para dentro do curso de água.
112. Proceder ao descarregamento das fossas estanques, devendo o mesmo ser efetuado por entidade licenciada e as lamas encaminhadas para tratamento adequado.
113. Localizar e confinar devidamente a área prevista para compostagem dos dejetos dos herbívoros recolhidos junto às charcas, o mais afastada possível da ribeira de Oeiras e seus afluentes, devendo dispor de cobertura no sentido de minimizar/evitar escorrências que possam contaminar as águas de escoamento superficial e/ou as águas subterrâneas.
114. Instalar um separador de hidrocarbonetos de classe 1 de acordo com a norma europeia EN 858-1: 2002 que permita assegurar valores de concentração de óleos minerais, no efluente tratado, inferiores ao VLE estabelecido no Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto. Encaminhar/recolher os óleos minerais provenientes da manutenção do separador de hidrocarboneto, por um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado.
115. Instalar na área das oficinas do edifício de Manutenção/Apoio, Kits de emergência que possibilitem o controlo de eventuais derrames de óleos ou combustível.
116. Remover de modo controlado todos os despojos das ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de

árvores, de forma a dar cumprimento à legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, revogado pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.
117. Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
118. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
119. Assegurar a limpeza anual, por supressão total, do material combustível existente numa faixa envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança de largura não inferior a 50 metros, designadamente através do cumprimento do n.º 2, do artigo 15.º, do Decreto-Lei 10/2018, de 14 de fevereiro.
120. Garantir a presença de uma equipa de primeira intervenção em permanência no Parque Zoológico, durante o período crítico dos fogos.
121. Assegurar o cumprimento da legislação vigente no que respeita à prevenção de incêndios rurais (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual), designadamente no que concerne à manutenção de faixas de gestão de combustível na envolvente à área de implantação do projeto, tanto na fase de construção como na fase de exploração.
122. Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RTSCIE), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente: • aplicando os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; • garantir disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; • garantir uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.
123. Utilizar terra vegetal nas ações de recuperação paisagística, que deve ser sempre que possível, proveniente do local de obra. Se tal não for possível, deve garantir-se que não provém de áreas com problemas de infestação por espécies invasoras (e.g. <i>Acacia</i> spp.), nomeadamente das áreas intervencionadas no âmbito do projeto de arquitetura paisagista.
124. Sujeitar previamente à libertação dos animais nos cercados respetivos, um exame clínico completo, a todos os animais, com a recolha de amostras para despiste de parasitas e infeções, e a aplicação de um regime de quarentena.
125. Esvaziar e remover contentores ocasionais, como pneus velhos, latas, pratos de vasos de plantas, alguidares, tanques de roupa, bidões, bebedouros de animais, etc..
126. Cortar regularmente as ervas altas que possam reter água.
127. Remover as barreiras para que a água possa correr livremente.
128. Selar ou tapar com rede fina tanques ou fossas onde águas possam ficar estagnada, e tapar os depósitos de água.
129. Renovar periodicamente a água de lagos artificiais.
130. Retirar ervas circundantes de pequenos charcos e lagos capazes de constituírem locais preferenciais de criação de larvas.
131. Utilizar peixes predadores de larvas de mosquitos (Guppies de água fria), sempre que adequado.
132. Vigiar densidades de mosquitos.
133. Identificação dos locais propícios para criadouros de larvas.
134. Certificar que as caleiras não estão a reter água e cobrir grelhas de escoamento com rede fina.
135. Preservar a água subterrânea para os fins estritamente necessários, e promover o aumento da capacidade de armazenamento de água superficial e pluvial que será determinante numa visão correta da gestão sustentável dos recursos hídricos.
136. Utilizar apenas espécies xerófilas, com baixas necessidades hídricas e resistentes a condições adversas no que respeita à disponibilidade de água.
137. Cumprir o Código das Boas Práticas Agrícolas para garantir a proteção da qualidade da água.
138. Manter e valorizar o coberto vegetal existente em boas condições, por forma a reduzir as escorrências superficiais.
139. Utilizar preferencialmente métodos de eliminação (vegetação) manual e mecânicos, em detrimento de produtos fitossanitários.
140. Promover e incentivar a redução, reutilização, valorização e reciclagem de resíduos no Parque Zoológico.
141. Desenvolver códigos de boas práticas em matéria de minimização da produção e gestão adequada de resíduos a serem cumpridos por todos os intervenientes.
142. Tomar todas as precauções necessárias no que respeita à entrega e receção de resíduos, de forma a prevenir ou

minimizar a poluição do ar, do solo e das águas superficiais e subterrâneas, bem como outros efeitos negativos para o ambiente, como os odores, ruídos e os riscos.
143. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades recetoras de resíduos deverão constar do SILOGR (Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos), constante do site oficial da APA, em «www.apambiente.pt».
144. Proceder à inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos), no prazo de um mês após início da atividade ou do funcionamento da instalação, através da plataforma SILIAmb da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos do artigo 96.º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (Anexo I do DL 102-D/2020, de 10 de dezembro). O registo será efetuado no site oficial da APA, em «www.apambiente.pt».
145. Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) quando estes são enviados para valorização fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de Abril, disponíveis na plataforma eletrónica da APA - Portal SILIAmb «https://siliamb.apambiente.pt», como parte integrante do SIRER.
146. Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respectivos destinos finais, com base nas Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (E-Gar).
147. Proibir queimas de resíduos.
148. Iluminação interior e exterior com tecnologia LED.
149. Selecionar preferencialmente equipamentos que utilizem gases fluorados com menor potencial de aquecimento global ou mesmo equipamentos que utilizem fluidos naturais.
150. Garantir a presença de postos de carregamento para veículos elétricos, a utilização de veículos de apoio ao empreendimento de zero ou baixas emissões.
151. Utilizar veículos de apoio ao empreendimento de zero ou baixas emissões.
152. Manter e gerir adequadamente as faixas de gestão de combustíveis de acordo com a legislação em vigor e o estipulado no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Almodôvar.
Fase de desativação
153. Implementar as ações do Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI) aprovado.
Programa Geral de Monitorização
1. Recursos Hídricos
<u>Programa de Monitorização das Águas Superficiais</u>
Preconiza-se a monitorização dos recursos hídricos superficiais, por forma a verificar, no decorrer da implementação do projeto, as potenciais afetações da qualidade da água.
<u>Locais de amostragem – Monitorização das Águas Superficiais</u>
• ribeira de Oeiras (Pego do Linho); • albufeiras existentes.
<u>Parâmetros a amostrar nas Águas Superficiais</u>
Os parâmetros a monitorizar nas águas superficiais deverão ser os seguintes:
Físico-químicos e microbiológicos
- Temperatura (°C)
- pH (Escala de Sorensen)
- Dureza Total (Ca+Mg) dissolvido
- Oxigénio dissolvido (mg/l O ₂)
- Taxa de Saturação em Oxigénio
- Condutividade (µS/cm, 20°C)
- Alcalinidade Total
- Sólidos suspensos totais (mg/l)
- Azoto total (mg/l)
- Azoto amoniacal (mg/l)
- Amoníaco
- Nitratos (mg/l)
- Nitritos (mg/l)
- Fósforo total (mg/l)
- Ortofosfatos
- Clorofila a (µg/L)
- Carência bioquímica de oxigénio (CBO ₅);

- Carência química de oxigénio (CQO)
- Carbono Orgânico Total
- Carbono Orgânico Dissolvido
- Estreptococos fecais (NMP/100 ml)
- Coliformes totais (NMP/100 ml)
- Enterococos fecais (UFC/100 ml)

Metais Pesados

- Arsénio total (mg/l)
- Níquel total (mg/l)
- Zinco total (mg/l)
- Cádmio total (mg/l)
- Mercúrio total (mg/l)
- Chumbo total (mg/l)
- Crómio total (mg/l)
- Cobre total (mg/l)
- Ferro total (mg/l)

Periodicidade de Amostragem

Periodicidade de amostragem semestral.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

Locais de amostragem – Monitorização da Águas Subterrâneas

- Poço localizado a norte da propriedade;
- Piezómetro a construir.

Os parâmetros a monitorizar nas águas subterrâneas deverão ser os seguintes:

Físico-químicos e microbiológicos

- Temperatura (°C)
- pH (Escala de Sorensen)
- Oxigénio dissolvido (mg/l O₂)
- Condutividade (S/cm, 20°C)
- Sólidos suspensos totais (mg/l)
- Oxidabilidade ao Permanganato (mg/l)
- Cloro (mg/l)
- Sulfato (mg/l)
- Fosfato (mg/l),
- Azoto total (mg/l)
- Azoto amoniacal (mg/l)
- Nitratos (mg/l)
- Nitritos (mg/l)
- Fósforo total (mg/l)
- Carência bioquímica de oxigénio (CBO₅);
- Carência química de oxigénio (CQO)
- Estreptococos fecais (NMP/100 ml)
- Coliformes totais (NMP/100 ml)
- Enterococos intestinais (UFC/100ml)
- E. coli*
- Metais Pesados
- Arsénio total (mg/l)
- Níquel total (mg/l)
- Zinco total (mg/l)
- Cádmio total (mg/l)
- Mercúrio total (mg/l)
- Chumbo total (mg/l)
- Crómio total (mg/l)
- Cobre total (mg/l)
- Ferro total (mg/l)
- Manganês total (mg/l)
- Pesticidas
- 2,4-D (ug/l)
- Alacloro (ug/l)
- Atrazina (ug/l)
- Bentazona (ug/l)
- Clorfenvinfos (E+Z) (ug/l)

Clorpirifos (ug/l)
Clortolurão (ug/l)
Desetilatrizona (ug/l)
Desetilsimazina (ug/l)
Desetilterbutilazina (ug/l)
Dimetoato (ug/l)
Diurão (ug/l)
Imidaclopride (ug/l)
Isoproturão (ug/l)
Linurão (ug/l)
MCPA (ug/l)
MCPP (Mecoprope) (ug/l)
Metalaxil (ug/l)
Metolaclo (ug/l)
Metribuzina (ug/l) Ometoato (ug/l)
Simazina (ug/l)
Tebuconazol (ug/l)
Terbutilazina (ug/l)
Terbutrina (ug/l)
Trifluralina (ug/l)

Compostos Orgânicos Voláteis (VOC):

- Tricloroeteno (ug/l)
- Tetracloroeteno (ug/l)
- BTEX (Benzeno (ug/l), Tolueno (ug/l), Etilbenzeno (ug/l) e Xileno (ug/l)).

Em todas as campanhas de monitorização deverá ser registada a profundidade do nível de água (m).

Periodicidade de amostragem

- Em abril/maio (quando os níveis de água subterrânea são mais elevados)
- Em outubro/novembro (quando os níveis de água subterrânea se encontram mais baixos).

NOTA:

A monitorização das águas subterrâneas deve iniciar-se com uma **amostragem anterior à fase de construção** (caracterização da situação de referência) e deverá ser efetuada também uma amostragem imediatamente antes da fase de exploração do projeto.

Na fase de exploração devem ser implementados programas de monitorização, devendo ser avaliada a necessidade da sua revisão em função dos resultados que vierem a ser obtidos ao longo da vida útil do projeto, no que concerne à caracterização qualitativa dos recursos hídricos.

Deverá ser assegurada a caracterização da qualidade da água do efluente das ETAR, de acordo com o estipulado nos respetivos TURH a emitir.

A monitorização dos recursos hídricos subterrâneos destinados ao consumo humano deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua atual redação.

Os resultados dos programas de monitorização a reportar à autoridade de AIA, deverão ter estrutura definida no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de abril, mediante um relatório anual que contere uma avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como, a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis. Os resultados devem ser apresentados também, em formato digital editável (.xls).

Os programas de qualidade da água poderão ser revistos, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação, pelo proponente, da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.

De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face ao eventual incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação, através de implementação de medidas adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P.

A determinação laboratorial dos parâmetros físico químicos seguirá os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 07 de outubro e no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os métodos laboratoriais e procedimentos de campo deverão ser atualizados de acordo com as normas nacionais e internacionais publicadas.

A avaliação da qualidade da água deverá ser efetuada tendo por base os valores da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro, que aprova os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2016-2021), estando harmonizados com os constantes no "programa de monitorização da APA - 2020-2025". Logo que entre em vigor, o PGRH7 3º ciclo, deverão ser revistos os valores dos limiares a considerar.

Aquando da atribuição/atualização dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) poderão ser estipuladas condicionantes a cumprir em matéria de monitorização da qualidade da água, devendo ser integradas em sede de revisão do plano de monitorização das águas subterrâneas.

Planos de Monitorização

Sistemas Ecológicos

Flora e Vegetação

Este programa terá como objetivos:

- acompanhar as ações de remoção e controlo de vegetação exótica invasora;
- acompanhar e monitorizar as ações de compensação pela afetação de quercíneas;
- acompanhar e monitorizar a salvaguarda das áreas de regeneração de azinheiras

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a monitorizar incluem:

- Vegetação exótica invasora:
- Delimitação cartográfica das áreas de ocorrência;
- Estimativa de densidades.
- Quercíneas:
- Delimitação cartográfica, e local das áreas de salvaguarda;
- Quantificação do número de exemplares;
- Avaliação do estado fitossanitário dos exemplares.

Metodologia de Amostragem

Vegetação exótica invasora

Deverão identificar-se em planta (complementado com confirmação *in situ*) as áreas ocupadas com vegetação exótica que será necessário remover. As ações de remoção da vegetação exótica deverão ser feitas por entidades especializadas neste tipo de atividades e deverão ser acompanhadas por um botânico, ou por técnico que assegure a correta identificação das espécies a remover, e auxilie na delimitação destas áreas.

As ações de remoção deverão decorrer fora do período de floração e frutificação das espécies em causa de modo a evitar a proliferação através da dispersão de sementes, frutos ou propágulos. As remoções deverão ser realizadas, preferencialmente na época das chuvas, altura em que é mais fácil a remoção integral dos rizomas (cana) e dos bolbilhos (trevo-azedo). Esta poderá ser feita por arranque manual no caso das plantas jovens de cana e para o trevo-azedo, ou mecânica para plantas com rizomas mais extensos (cana).

Tanto quanto possível deve garantir-se que não ficam rizomas/bolbilhos e/ou fragmentos dos rizomas/bolbilhos de maiores dimensões no solo pois estes regeneram muito vigorosamente diminuindo a eficácia da metodologia. Os rizomas removidos devem ser retirados do local para posterior queima. Os caules devem ser posteriormente

destroçados. No caso do trevo-azedo, as ações de arranque deverão ser repetidas frequentemente antes de haver tempo para formação de novos bolbilhos, o que acaba por enfraquecer a planta.

As ações de remoção deverão ser repetidas anualmente, até que se garanta a erradicação destas espécies nas áreas de intervenção.

Após a remoção, as áreas intervencionadas, deverão ser alvo de visitas regulares, para avaliar a eficácia das medidas de remoção e identificar a eventual necessidade de reforço das ações.

Quercíneas

Após o adensamento com azinheiras, no âmbito da implementação da medida de compensação pelo abate de quercíneas, estas áreas, bem como as áreas de regeneração de azinheiras, deverão ser alvo de acompanhamento para avaliar o estado de desenvolvimento dos exemplares plantados, bem como a densidade e o estado fitossanitário destes povoamentos.

Esta atividade deverá ser realizada por um botânico ou silvicultor. Estas visitas deverão ser realizadas anualmente, idealmente no período de floração das azinheiras.

As árvores plantadas que não sobrevivam deverão ser alvo de retanção, em época adequada (outono).

Periodicidade e Frequência de Amostragem

Vegetação exótica invasora

A monitorização do sucesso das medidas de remoção da vegetação exótica, deverá ser realizada por um período de 5 anos. Caso neste período não se verifique a erradicação das espécies alvo, nas áreas de intervenção, o programa de monitorização deverá ser prolongado. A frequência de amostragem deverá ser anual.

Quercíneas

A monitorização do sucesso da medida de compensação pelo abate de azinheiras e das áreas de salvaguarda/proteção à regeneração do povoamento de azinho deverá ser realizada por um período de 5 anos.

A frequência de amostragem deverá ser anual.

Revisão das medidas e programa de monitorização

Vegetação exótica invasora:

Em função do sucesso das ações de remoção da vegetação exótica invasora poderá haver a necessidade de propor medidas adicionais, alterar a periodicidade de amostragem, ou adaptar o programa de monitorização.

Quercíneas:

Em função da evolução dos povoamentos presentes nas áreas de salvaguarda, poderá haver a necessidade de propor medidas adicionais, alterar a periodicidade de amostragem, ou adaptar o programa de monitorização.

Prolongar a monitorização do sucesso da medida de compensação pelo abate de azinheiras e das áreas de salvaguarda/proteção à regeneração natural de azinheira/sobreiro, azinheira/sobreiro isolados e áreas de povoamento, enquanto perdurar a fase de exploração do projeto, mantendo uma frequência de amostragem anual.

Relatórios

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com a estrutura prevista na legislação em vigor Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, que revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, respeitante à estrutura dos relatórios de monitorização, com as necessárias adaptações ao caso em apreço.

Deverá ser produzido um relatório no fim de cada ciclo anual que integre todos os resultados desse período. Nas fases de construção e de exploração os relatórios anuais deverão incluir uma comparação dos dados obtidos no período a que se reportam, com os dos períodos anteriores.

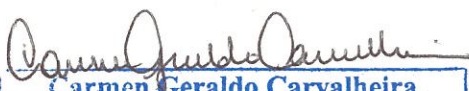
Os relatórios anuais deverão avaliar a eficácia das medidas de mitigação implementadas, assim como do programa de monitorização.

Produzir relatórios de **monitorização, com periodicidade anual, para avaliação da eficácia das medidas de mitigação implementadas**, assim como do programa de monitorização, no sentido de avaliar a necessidade de adoção de medidas adicionais, alterar a periodicidade de amostragens, ou adaptar os respetivos programas. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados à autoridade de AIA.

Extensificar a monitorização do impacte da herbivoria a toda a área sujeita a pastoreio, no sentido de clarificar os impactes sobre as quercíneas e avaliar a necessidade de criação de novas áreas de salvaguarda, devendo ser elaborados relatórios de monitorização, com periodicidade anual, que deverão ser apresentados à Autoridade de AIA.

Fauna

Implementar um plano de monitorização das comunidades de bivalves e dos seus hospedeiros, que deverá incluir a caracterização da situação de referência, que permita confirmar o potencial regresso das mesmas à situação estável verificada antes de 2018 (informação a fornecer pelo ICNF, IP). Os relatórios a elaborar devem ser apresentados à Autoridade de AIA, com uma periodicidade anual.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data.
Data da DIA	27 de maio de 2022
Assinatura	 Carmen Geraldo Carvalheira <i>Vice-Presidente</i>

ANEXO

Resumo do procedimento de avaliação	O procedimento de AIA foi instruído a 15/01/2021. A metodologia adotada pela Comissão de Avaliação (CA) para apreciação técnica do EIA do projeto Africa Safari Park, foi a seguinte: • 12/11/2020 - Realização de reunião por meios telemáticos, com o proponente e Consultor do projeto, para apresentação do projeto e do EIA à Comissão de Avaliação; • 18/11/2020 - Análise da Conformidade do EIA – solicitação de elementos adicionais. • 20/01/2021 - Pedido de prorrogação do prazo de resposta aos elementos solicitados, para 17 de setembro de 2021, por parte do promotor do projeto (após reunião com o ICNF, I.P., e CA a 11 de janeiro de 2021), dada a necessidade do promotor realizar um estudo adicional com a duração prevista de 6 meses, designadamente uma amostragem mais exaustiva, com recurso a foto-armadilhagem, para se confirmar a presença de <i>Lynx pardinus</i> (lince-ibérico) na área de estudo (espécie com um estatuto de conservação muito preocupante, sendo classificada como Criticamente em Perigo (CR)). A definição desta nova data decorre dos seguintes pontos: ▪ antevendo o início do estudo de fotoarmadilhagem no mês de fevereiro, estima-se a sua conclusão no final de julho; ▪ após o tratamento de dados recolhidos, deverá o ICNF ser informado dos mesmos e obter orientações da Comissão Científica do Projeto Life Lince; ▪ e por fim, será desenvolvida pela Equipa, a resposta final com as medidas concretas integradas no EIA. • 17/09/2021- Apresentação à Autoridade de AIA do Aditamento ao EIA. • 13/10/2021 - Deliberação de Desconformidade do EIA ("Documento de Análise de Conformidade do EIA" - AIA 469 - CCDR / LUA – PL20200805001115, de 19/10/2021), tendo a Autoridade de AIA no seu parecer, concluído o seguinte: (...) Ponto 5. Sistemas Ecológicos I. Considerando os felinos autóctones identificados no Aditamento, é necessária uma reamostragem obedecendo à seguinte Metodologia, para que exista uma efetiva avaliação dos impactes do projeto nestes felinos: A informação a apresentar teria que ser mais precisa sobre a presença de linco na área do projeto, havendo desta forma que ser implementada uma metodologia de foto-armadilhagem. Esta metodologia iria permitir classificar a utilização da área tendo em conta as seguintes tipologias - área de dispersão, presença regular ou reprodução, e teria que ser baseada nas seguintes atuações: - Colocação de uma rede de câmaras automáticas (estações de amostragens) com um intervalo mínimo de 500 m em toda a área de implementação do projeto e numa área-tampão com um 1 km de diâmetro; - Cada estação de amostragem deverá consistir em 2 câmaras opostas para ser possível obter imagens dos dois flancos dos animais e assim possibilitar a identificação individual; - A rede de câmaras teria de ser mantida durante 30 dias em funcionamento contínuo devendo ser executadas verificações semanais para se garantir que as câmaras não tem interrupções no seu funcionamento; II. Não foi apresentada uma avaliação detalhada dos impactes expectáveis do projeto sobre a vegetação existente e um estudo de salvaguarda da integridade da ZEC do
---	---

Guadiana, considerando a eventual pressão que as espécies de herbívoros poderão causar na regeneração natural de quercíneas, uma vez que aquelas permanecerão parqueadas. Atendendo ao facto da presença dos herbívoros, nomeadamente daqueles que pela sua dimensão, poderão afetar muito significativamente a copa das árvores adultas e a destruição de todas as outras.

Mais se informa que, tanto o sobreiro como a azinheira são espécies legalmente protegidas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, pelo que a integridade dos exemplares existentes na área de intervenção do projeto importa garantir. Cumulativamente, deveria ter sido demonstrado que a implementação do projeto não contribuirá para a deterioração dos habitats naturais existentes, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

O ponto II deveria, ainda, refletir o modo como será preservado o arvoredor com PAP > 0,30 m, através da definição de um plano de salvaguarda das quercíneas face a impactos provocados pela presença de herbívoros.

- III. Na questão "Indicar, como entidade licenciadora do projeto em apreço, o ICNF, uma vez que esta entidade é a Autoridade Nacional CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção)", deveriam ter sido retificadas as referências incorretas ao artigo 25.º, uma vez que é aplicável o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho.

Alerta-se para que havia necessidade de obter os elementos solicitados nos números 1 e 2 com informação devidamente esclarecedora para apoio à decisão no âmbito da fase subsequente de avaliação, considerando que é expectável que o projeto em causa seja gerador de impactos negativos significativos / muito significativos sobre o território onde se desenvolve, designadamente sobre os valores naturais (habitats, vegetação e, eventualmente, fauna).

Encontram-se em falta as shapes: cartografia associada ao "Anexo 14 - Planta de Medidas Cautelares de Arquitetura Paisagista" (formato raster) deverá ser disponibilizada no formato shapefile (com base no sistema de georreferenciação PT-TM06/ETRS89).

(...)

Em conclusão, após análise do EIA, projeto e Elementos Adicionais sob a forma de Aditamento, considera-se que:

- Embora na generalidade tenham sido entregues os elementos solicitados, estes não apresentam o grau de detalhe e as especificidades necessários a esta tipologia de projeto para a localização pretendida (daí considerar-se que existe um número elevado de elementos relevantes e determinantes para a avaliação do projeto e que são enumerados acima).
- Relativamente ao fator **Sistemas Ecológicos**, determinante para avaliação de um projeto desta tipologia face à localização pretendida (insere-se na sua totalidade em a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Guadiana, classificada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março), a informação apresentada deveria ser mais precisa e esclarecedora para efeitos da avaliação dos impactos do projeto necessários à tomada de decisão, em fase subsequente de avaliação, considerando-se, ainda, que para este fator é expectável que o projeto em causa ser gerador de impactos negativos significativos a muito significativos sobre o território onde se desenvolve, designadamente sobre os valores naturais (habitats naturais existentes, vegetação e, eventualmente, fauna).
- Em suma, verificando-se a ausência de conteúdo mínimo no fator que se considera determinante para proceder à avaliação de impactos ambientais nesta tipologia de projeto (Sistemas Ecológicos), conclui-se que se está perante uma lacuna de informação grave, a qual não poderá ser colmatada em fase de avaliação, atendendo a que, tratando-se de espécies animais e pelo facto dos elementos a obter decorrerem num período temporal (previsto pelo ICNF como de 45 dias) que não se coaduna com o prazo que a Comissão de Avaliação dispõe para avaliar e propor a sua decisão; mais acresce que esta mesma informação de carácter relevante para aferir da avaliação dos impactos expectáveis e a definição das medidas de minimização/compensação, não poderia ser colocada em Consulta Pública (que é lançada após a conformidade), nem ser submetida a pareceres externos das entidades a consultar devido ao prazo expectável para a sua conclusão.

Pelo exposto, considera-se que o EIA e o Aditamento analisados não cumpriram os

Objetivos da AIA indicados no Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, pelo que se emite desconformidade do EIA relativo ao projeto "Africa Safari Park", o que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 14º do mesmo diploma, determina o encerramento do processo.

- **08/11/2021 – Reunião presencial na CCDRA**, que contou com a presença de representantes do promotor, equipa do EIA, representantes do ICNF e representantes da Autoridade de AIA.
- **16-11-2021 – O promotor enviou à Autoridade de AIA** (via correio eletrónico), as Alegações em sede de Audiência de Interessados.
- **17/12/2021 – Emissão da Conformidade do EIA** - na sequência da avaliação efetuada à pronúncia do promotor em sede de Audiência de Interessados à proposta de Desconformidade do EIA, a CCDRA, na qualidade de Autoridade de AIA e após consulta às entidades presentes na Comissão de Avaliação do EIA, informou o promotor que, em 17 de dezembro de 2021, foi considerado conforme o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto Africa Safari Park, de acordo com o Anexo V (Conteúdo Mínimo do EIA) e com o n.º 9 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. No entanto, foi ainda considerado que deveriam ser enviados por parte do promotor os elementos em falta, em fase de avaliação, não devendo ser ultrapassando o dia 11 de fevereiro 2022.
- **23-12-2021 a 02-02-2022 - Promoção de Consulta Pública**, por um período que decorreu durante 30 dias úteis.
- **18/01/2022 - Solicitação de Pareceres Externos** - às seguintes entidades: Bombeiros de Almodôvar (BVA); Turismo de Portugal, I.P. (TdP); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL); E-Redes (ex-EDP Distribuição – Energia S.A.); Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), e REN – Rede Elétrica Nacional S.A.; Jardim Zoológico de Lisboa; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), e Badoca Safari Park.
- **10/02/2022 - Visita ao local de Implantação do Projeto** - com representantes da CA, proponente e respetivos consultores da Equipa do EIA.
- **15/02/2022 – Entrega dos Elementos Complementares à Autoridade de AIA;**
- **Análise técnica do EIA, respetivo Aditamento e Elementos Complementares**, bem como consulta dos elementos do Projeto, com o objetivo de avaliar os correspondentes impactes, e a possibilidade de os mesmos serem minimizados/potenciados. A apreciação dos fatores ambientais foi efetuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA. Assim, a APA/ARH Alentejo emitiu parecer sobre os Recursos Hídricos, o ICNF, I.P., sobre Conservação da Natureza, a DGPC sobre o Património, a CCDR Alentejo sobre Socioeconomia, Ordenamento do Território e condicionantes, Uso do Solo, Paisagem, Qualidade do Ar e Resíduos, a DGAV sobre condições de licenciamento do projeto, a ARS do Alentejo, I.P., sobre Saúde Humana; a Câmara Municipal de Almodôvar, sobre Edificado e Plano Diretor Municipal; e a APA/DCLIMA sobre as Alterações Climáticas.
- **03/03/2022 - Realização de reunião da CA por meios telemáticos**, com o objetivo de analisar o Projeto e respetivos impactes, analisar os contributos sectoriais das entidades representadas na CA, definir os fatores ambientais relevantes para apoiar a tomada de decisão e acordar as conclusões.
- **Elaboração do parecer final**, tendo em consideração os aspetos atrás referidos.
- **Pronúncia do proponente à Proposta de DIA a 29/04/2022**, em sede de Audiência de Interessados.

**Resumo do conteúdo dos
pareceres apresentados
pelas entidades externas**

No âmbito da Consulta às Entidades Externas, foram recebidos os Pareceres da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (**ANEPC**), datado de 21/02/2022; da Autoridade Nacional de Comunicações (**ANACOM**), datado de 01/02/2022; do Turismo de Portugal, I.P. (**TdP**), datado de 9/02/2022; da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (**DRAPAL**), datado de 31/01/2022; **E-Redes** (ex-EDP Distribuição de Eletricidade, S.A.), datado de 15/02/2022, e do Corpo dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, datado de 15/02/2022.

Não obtiveram resposta os pedidos de parecer efetuados às seguintes entidades: Jardim Zoológico de Lisboa e Badoca Safari Park.

A. A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), tendo presente a aplicação do princípio da prevenção, consagrado na Lei de Bases da Proteção Civil, considera o seguinte:

A ANEPC, considera no seu parecer, que o projeto acautela alguns aspetos essenciais relativamente aos riscos a que se encontra exposto, designadamente a introdução de medidas de minimização associadas ao risco de incêndio rural nas diferentes fases do projeto. Assinala, contudo, que devem ser corrigidas as referências ao Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho (na sua atual redação), revogado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Adicionalmente, considera que o projeto em causa, deve acautelar os seguintes aspetos, na ótica da salvaguarda de pessoas e bens:

- *Serem adotadas as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.*
- *Considerar os requisitos técnicos do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e demais portarias técnicas aplicáveis), em particular a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, no âmbito da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, designadamente, aplicando os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos; garantindo disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro, dando preferência à colocação de marcos de água; garantido uma área de estacionamento especial de reserva para as viaturas de socorro.*
- *Elaborar um Plano de Emergência Ambiental Interno do projeto, e respetivo sistema de aviso e alerta, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos riscos associados ao projeto e a realização de simulacros nas instalações, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Almodôvar, dependente da Câmara Municipal.*

Adicionalmente, na fase prévia de execução deverão:

- *Ser equacionadas durante a fase de construção, as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado a organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.*
- *Ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Almodôvar.*
- *No que respeita à avaliação/proposta de meios para captura de animais selvagens (ex: leões), e eventual protocolo, mencionada na consulta dirigida a esta Autoridade e cujo âmbito não se enquadra na respetiva esfera de competências, sugere-se que, sem prejuízo do envolvimento do Veterinário Municipal e da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (enquanto entidade licenciadora), seja consultado o **Centro de Recuperação de Animais Selvagens mais próximo (da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas) e o SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (da Guarda Nacional Republica), entidades que estarão mais habilitadas para responder ao solicitado.***

B. A ANACOM refere que na área do projeto não há condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis, não colocando objeção à implementação do projeto naquela área.

C. O TdP, no seu parecer efetuou um enquadramento, descrição do projeto, uma abordagem aos antecedentes, e uma avaliação de impactes para a fase de construção e exploração do projeto, destacando os seguintes aspetos conclusivos:

Sobre o projeto do Parque:

- a) Considera-se de interesse o conceito do projeto do Parque Temático "Africa Safari Park", pois pretende, através da investigação científica e da educação ambiental, fomentar uma maior sensibilização e consciencialização ambiental por parte dos seus visitantes, enquadrando-se, assim, na Estratégia para o Turismo 2027 (ET27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro). Acresce salientar ainda que, a previsão de um estabelecimento hoteleiro de categoria superior (hotel de 5* com 32 UA; 72 camas/utentes) irá potenciar o aumento do tempo de estada, para além de contribuir para o acréscimo e a qualificação da oferta de alojamento existente no concelho (existem atualmente 6 ET e 16 AL, com a capacidade total de 270 camas/utentes, sendo que nenhum dos ET tem categoria igual ou superior a 3*).

Sobre o conteúdo do EIA:

- a) Salientam-se os impactes socioeconómicos positivos significativos do projeto na fase de exploração, sobretudo pela criação de emprego direto e indireto (18 postos de trabalho previstos no Parque), assim como pelos efeitos económicos gerados na economia local, dado o investimento (cerca de 2 milhões de Euros) que a implementação do empreendimento representa na região, quer pela dinamização dos negócios e do previsível aumento de visitantes no concelho de Almodôvar.
- b) Dada a importância em **incorporar soluções de mobilidade elétrica na fase de exploração**, para além das soluções propostas no EIA para as visitas no interior do parque, é de referir ainda, por exemplo, a utilização de veículos transfer de zero ou baixas emissões. Considera-se também uma mais-valia para o empreendimento, a instalação de postos de carregamento para veículos elétricos, contribuindo não só para a otimização da eficiência energética do parque, como também um requisito adicional para os potenciais visitantes, quer do Parque Zoológico, quer do hotel, que se desloquem em veículos elétricos.
- c) Sublinha-se ainda da importância para o turismo da implementação da globalidade das medidas de minimização e dos planos de monitorização previstos, relevando-se em particular a adoção das medidas direcionadas para a valorização e integração paisagística do projeto, e para a adoção de boas práticas ambientais ao nível da gestão das águas residuais e da monitorização da "qualidade da água", da eficiência energética e da gestão de resíduos, que contribuirão para o alcance das metas de sustentabilidade estabelecidas na ET27 por parte das empresas do turismo, bem como para a mitigação dos impactes mais significativos do projeto expectáveis sobre a paisagem e os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Segundo o parecer dessa entidade, deverão ser retificadas as seguintes lacunas:

- i. Sobre o referido no Relatório Síntese - Vol II (RS), no Relatório Não Técnico (RNT) e no Aditamento ao EIA, quanto à capacidade do EH, que terá "32 UA, com 72 camas e capacidade para 108 hóspedes", há a informar que a capacidade dos empreendimentos turísticos, nos termos estabelecidos no n.º 1 do art.º 8.º do DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a redação que lhe foi dada pelo DL n.º 80/2017, de 30 de junho (RJET), é determinada pelo n.º de camas fixas, in casu, 72 camas, pelo que deverá ser eliminada a menção a 108 hóspedes.
- ii. Tendo em conta a informação complementar que consta no Aditamento ao EIA (set/2021), e sendo este documento posterior ao EIA em análise, sugere-se que as respetivas peças escritas (RNT e RS) sejam devidamente atualizadas, de modo a harmonizar a informação disponível sobre o EIA do Parque Zoológico.

Em suma, o TdP propõe a emissão de parecer favorável ao projeto, alertando para o mencionado no ponto 2.b) da parte III do seu parecer, informação que se prende com o incremento da eficiência energética, considerando que devem, ainda, ser retificadas as situações acima identificadas.

D. A DRAPAL referiu no seu Parecer que o Projeto se localiza sobre solos Ex - Solos Incipientes - Litossolos dos Climas de Regime Xérico, de xistos ou grauvaques, que são solos pobres e esqueléticos. Mais de 90% dos solos da área de intervenção apresentam uma capacidade de uso da classe "Ee", a mais baixa do ponto de vista do potencial para utilização agrícola dos solos.

A área de estudo encontra-se sujeita a condicionantes e servidões que incluem diversas restrições ao uso do solo associadas a:

Reserva Agrícola Nacional (RAN): uma área de cerca de 77ha da propriedade encontra-se classificada como RAN." Pp 32

Refere esta entidade que o valor apresentado área RAN não está correto, tratando-se de 7,7ha. Não existem ações proposta de Utilização na Agrícola da RAN.

"A implantação do Projeto do Parque Zoológico implicará a destruição de cerca de 0,51 ha dos SOLOS existentes de forma irreversível (áreas impermeabilizadas) e a alteração/substituição do seu USO ATUAL. Cumulativamente com o projeto do Estabelecimento Hoteleiro serão afetados 1,84 ha de solos. Os valores envolvidos de movimentação de terras são de reduzida expressão verificando-se um relativo equilíbrio entre escavações e aterros. Será necessário escavar um volume de cerca de 9943m³ de solos, essencialmente para a implantação das redes de água, saneamento e elétrica, verificando-se que a maior parte desses solos acabem por permanecer no local, utilizados para enchimento das valas após a implantação das redes. No global serão reutilizados cerca de 88226 m³ de terras para aterro.

No final da obra o volume de terras excedente (material sobranje) será de cerca de 1717m³ (fundações dos edifícios, instalação das ETAR e fossas enterradas e reservatórios de água semienterrados), para o qual será necessário arranjar um destino final adequado. Os solos em causa são bastante pobres e não apresentam características adequadas para uma utilização agrícola. Não serão afetados usos sensíveis, (apenas está previsto o abate de 10 exemplares isolados de azinheiras) nem ocupação agrícola dos mesmos, não obstante ser necessário proceder ao abate de um pomar de laranjeiras pelo perigo que as laranjas representam para os herbívoros. Os impactos do Projeto nos solos e uso atual do solo, serão assim de muito reduzida expressão (apenas 0,36% da área do terreno, 0,98% cumulativamente com o Estabelecimento Hoteleiro) e não significativos."

Pp 35

Em síntese, tendo presente que não estão em causa ações que comprometam os objetivos da Reserva Agrícola Nacional e de que não existem aparentemente ações incompatíveis na competência da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, a DRAPAL emitiu parecer favorável ao Projeto do Parque Zoológico (também designado por Safari Park).

E. **A E-REDES** refere que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo) **interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.**

A área do EIA é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) "LN 0202L30084 SE Porteirinhos – SE Mértola" (TRA6|AP41-AP47) e (2) "LN 0213L3008939 Monte da Camacha" (TRA2|AP1-AP2) (conforme Planta em Anexo).

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Informa essa entidade, que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES; (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo

a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua; (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m; (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta ainda a E-REDES para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merecerá o parecer favorável desta entidade.

F. O Corpo dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, refere no seu parecer:

- A implementação do projeto **não deverá contribuir para o aumento do risco de incêndio rural/florestal.**
- A implementação do projeto potencializará só por si um risco acrescido de incêndio rural, o parque durante o período crítico deverá garantir uma equipa de primeira intervenção em permanência;
- Nos limites administrativos da propriedade deverão ser criadas faixas de gestão de combustível de forma a mitigar a propagação de incêndio rural.
- Garantir o cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, no que concerne à prevenção de incêndios rurais, nomeadamente a gestão das faixas de combustível;
- Deverá existir em número suficiente e de fácil acesso a veículos de emergência/Bombeiros, bocas-de-incêndio/hidrantes garantido uma pressão suficiente de forma a serem utilizadas em caso de incêndio;
- Um furo artesiano não garante por si só, o enchimento de um veículo de bombeiros em tempo útil;
- Deverão ser garantidas em permanência as acessibilidades aos meios de socorro;
- Consultar o Capítulo IV do "Manual de Avaliação de Impacte Ambiental na vertente Proteção Civil", disponível em www.prociv.pt, no qual se encontram vertidas as principais medidas que esta tipologia de projetos deverá contemplar nas diferentes fases do seu desenvolvimento.

**Resumo do resultado da
consulta pública**

O período da Consulta Pública decorreu durante dias úteis, decorreu durante 30 dias úteis, desde o dia 23 de dezembro de 2022, até ao dia 2 de fevereiro de 2023.

Síntese das Participações Recebida

Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (anexo), sem prejuízo da respetiva análise técnica detalhada, no âmbito da Comissão de Avaliação. Das vinte e seis (26) participações recebidas, verifica-se que duas (2) são de Concordância com o projeto, uma (1) é do tipo Sugestão, vinte e uma (21) são de Discordância, uma (1) de Reclamação e uma outra (1) classificada como Geral.

Concordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

- Excelente projeto. Bom para o país e para a região.
- (...) bastante benéfico para a socio-economia da região e bem-pensado a nível geográfico.
- Já que o parque assenta em pilares de conservação, educação e investigação, nada faz mais sentido que desenvolver projetos de sensibilização ambiental e investigação científica sobre a natureza local!

Sugestão

- Se os animais vierem de sítios que não os podem ter, tal como zoológicos e outros, seria uma ideia boa.
- Sugiro que em vez de uma perspetiva turística predadora, e algo simplória de

“parque natureza”, se pense num parque, viveiro e laboratório para animais e plantas autóctones, que atrai cientistas, agricultores, regeneradores do solo, e estudos similares. Haverá mais interessados, mais estabilidade turística (não tão sazonal) e uma melhor qualidade de vida para os locais.

- (...) um inquérito às populações mais próximas do recinto projetado deve ser performedo,
- procurando compreender as suas perceções de risco e satisfação com o projeto. Um relatório de riscos para as comunidades mais próximas deverá ser também performedo, a par de uma estratégia de socorro que não poderá pôr em risco nem a vida humana nem a vida animal).

Discordância

Os principais fundamentos apresentados foram:

- *Como podem estar focados em educar sendo que o objetivo é recriar a savana africana com animais que nem do continente africano são (tigre e lince-ibérico)?*
- *Qual a espécie de tigre a ser mantida no parque? Qual a espécie de girafa a ser mantida no parque? Onde irão buscar exemplares de Hartebeest e das duas espécies de Damaliscus?*
- *Como pretendem obter tantas fêmeas de tantas espécies EEP? Vão haver somente 13 abrigos para 14 espécies de animais herbívoros somando um total de 65 indivíduos? Os rácios entre machos e fêmeas não estão mal indicados para as espécies de zebras, impalas e springboks?*
- *Foram estudados e verificados os riscos de agressividade de espécies territoriais como os orix, zebras, palancas e cobos de água?*
- *Como poderão manter a integridade da Ribeira de Oeiras e a qualidade da água caso os animais queiram entrar na água e até mesmo defecar (exemplo dos cobos de água que têm esse comportamento)?*
- *Os mabecos fazem parte dos grandes felinos? Os tigres (1ha) têm menos espaço do que os mabecos (1,5 ha) e do que as chitas (1,5 ha)?*
- *(...) um consumo médio diário total de 550L para os animais? São 65 exemplares de herbívoros, na sua maioria ruminantes, pelo menos duas espécies atingem pesos superiores aos 800Kg, parece-me muito pouco este valor tendo em conta as necessidades fisiológicas das 14 espécies de herbívoros, isto porque não contei com os carnívoros que também consomem água...*
- *A alimentação dos felinos será com carne de cavalo e frango. Os mabecos irão comer o quê? O lince-ibérico não tem uma dieta de 97% carne de coelho? Isto é garantir o bem-estar dos animais? É assim que se vai conservar? É esta educação que o parque irá fornecer?*
- *Um parque zoológico é uma prisão de animais.*
- *Portugal não tem o clima da savana.*
- *Fazer negócio explorando animais é eticamente indefensável.*
- *(...) uma contradição tentar sensibilizar a sociedade em Almodôvar, um local desertificado de Portugal. Uma contradição pensar sustentável criar um falso habitat. Uma contradição proteger a biodiversidade introduzida num local onde ela previamente não existia – claramente com um elevado custo ecológico.*
- *As espécies devem ser preservadas no seu habitat natural e não importar as do continente africano anexo recriando falsos habitats.*
- *A investigação faz-se nos habitats naturais (ou em laboratórios) e não em habitats recriados a custo elevado (económico e de sustentabilidade). Prevê-se um máximo de 200 turistas diários.*
- *Num momento em que temos que respeitar, preservar e recuperar urgentemente a natureza, estar a recriar a savana africana em Portugal parece-me descabido, antinatural e nada educativo.*
- *Não há transparência nas alterações propostas. Na generalidade o projeto mantém-se muito insustentável (...).*

- O Projeto do Parque Zoológico África Safari Park/Almodôvar encontra-se em REDE NATURA e RAN, logo a sua execução é incompatível com a lei. (Legislação em anexo).
- Como é possível afirmar como objetivo do projeto a recriação do «ambiente dos Safari que se realizam em África, contemplando um conjunto de exemplares de animais típicos da savana africana, carnívoros e herbívoros», precisamente num local da Europa mais ocidental, não possuindo o ambiente característico de África (mas qual das "Áfricas"? em nenhuma das vertentes científicas comprovadas - estado da biodiversidade, modelo climático e processo de alimentar?
- Como é credível, no momento existencial do Planeta, implantar um projeto de «recriação» absolutamente "plastificado", ou seja sem as condições mínimas de reconversão ambiental, num lugar vedado, e por isso sem a criatividade só adquirida na plena liberdade do "estado selvagem"?
- Como é concebível politicamente, no tempo que atravessamos de reconsideração, a todos os níveis éticos e científicos, da recuperação do «sistema Terra», permitir a experiência diária de jipes e a permanência, em aglomerado intenso de espaços diminutos, de centenas de pessoas (como é o caso de aluguer de bungalows/lodges)?
- Como é, ainda politicamente, admissível descurar os "interesses naturais" da região, preferindo os "interesses financeiros" de retorno estatal de IRC, IVA e demais taxas, permitindo o abandono dos "recursos naturais", aproveitados através de programas cientificamente suportados em projetos de agricultura sustentável, amiga do Ambiente e de qualidade superior, que (esta sim) poderia constituir a "porta de entrada" para uma sustentabilidade económica, capaz de promover, entre outras possibilidades sociológicas e culturais, o (re)povoamento deste espaço com a fixação de gerações, diversas nas suas faixas etárias, nas suas competências profissionais, culturais e científicas?
- Este projeto, infelizmente já apresentado publicamente por responsáveis políticos como adquirido - atente-se às, bem antecipadas declarações do Exmo. Presidente da Câmara, transcritas a 14 de setembro passado, no jornal local "Correio Alentejo": "O suporte que nos tem sido atribuído parece o adequado e necessário para manter o bom ritmo de implementação do nosso projeto, que pela sua complexidade exige o empenho permanente de todos para a sua boa execução", frisa sobre a empresa, agradecendo, o autarca António Bota o "apoio excecional" que tem prestado, "tanto ao nível local como regional e nacional". Isto denota o vazio do cenário apresentado publicamente pelo Governo da presente Consulta Pública.
- A remoção de animais do seu habitat natural para um habitat recriado (mas nunca igual, seja nas condições climáticas ou ambiente natural), com a desculpa fundamentada na conservação animal, é uma justificação inválida nos dias de hoje.
- A exploração dos animais no sentido de promover uma atividade turística na região, é incompreensível e incompatível com as políticas de proteção dos animais que se promove cada vez mais.
- Apoio a gestão do habitat para espécies autóctones numa perspetiva de sustentabilidade das várias espécies que temos em Portugal em risco de desaparecimento. Qualquer tentativa de introdução de espécies exóticas, é repugnante e não passível de ser sustentada.
- Projeto sem qualquer tipo de cabimento possível. O Alentejo enfrente problemas gravíssimos, e são nesses mesmos problemas que a atenção e investimento por parte das autarquias deveria estar focada.
- Não faz sentido.
- Numa era que cada vez mais se pede que deixem os animais em paz realizar mais um parque, penso que seja descabido já chega de lugares onde os animais não estão e não são preservados no seu habitat natural independentemente da fundamentação do projeto é de lamentar continuarmos a cometer os mesmos erros, os Zoo também foram projetos fundamentados como forma de proteção animal todos visam o mesmo ganhos e lucros como o Zoomarine e outros que se intitulam como centros de investigação e acabam por explorar os animais e os aprisionar.
- Os animais devem ser mantidos nos seus habitats naturais, por muito que se tentem recriar os seus ecossistemas naturais.
- Investimento e criação de postos de trabalho na zona são necessários, mas não isto...
- Não faz qualquer sentido terem animais em cativeiro para o entretenimento de humanos.

- (...) retirem animais do seu habitat natural, trazerem-nos para outro país, que não tem as mesmas condições é só ridículo.
- São animais da savana, deixem-nos estar no seu ecossistema, onde pertencem! Em vez de um Zoológico, porque não fazem parques para salvar e tratar animais abandonados?! Uma quinta pedagógica?!
- Parece-me que se está a aproveitar do exotismo destes animais para promover o turismo no interior e ainda lucros para a entidade gestora do Hotel integrado no projeto.
- Estes animais não fazem parte destes habitats e as bandeiras de incentivo à investigação, conservação e preservação das espécies apenas disfarçam os verdadeiros interesses desta atividade.
- As 200 visitas que se esperam diariamente representam uma instrumentalização desumana destes animais.
- (...) total desaprovação deste projeto, garantindo que há outras formas de promover turismo no interior que não à custa de animais que sofrerão logo à partida com o transporte até às instalações portuguesas.
- É também muito pouco sensato usar a campanha da sensibilização e da investigação para conseguir apoio ao projeto. Há outras formas de sensibilizar para a importância da preservação da vida selvagem, bem como de investigar formas de conservação e preservação da mesma. 93
- (...) incompreensível que em pleno século XXI se continue a perpetuar a visão colonialista do séc. XIX.
- Temos o Alentejo em processo de desertificação, o setor agrícola consome cerca de 75% da água potável em Portugal, os ecossistemas mediterrânicos têm vindo a desaparecer no nosso país, por pressões diversas - urbanização, construção de estradas, eucaliptização, plantação de oliveiras intensivas, parques eólicos e fotovoltaicos, etc. - e, em vez de valorizarmos o nosso património natural e protegermos as espécies nativas, vamos mimetizar África para alguém ganhar uns cobres ...
- Espero mesmo que está ideia de animais selvagens em Portugal não avance!
- Considero incorreto que se utilizem animais, retirados do seu habitat natural para proporcionar momentos de lazer aos humanos!
- (...) é necessário saber não só a quantidade de fezes que cada espécie irá produzir bem como gás metano, mas também o que irá ocorrer a estas, pois não podemos esperar que o safari seja limpo todos os dias por tratadores.
- (...) tigres não são pequenos felinos!
- Em relação ao caracal, visto que é um animal com a capacidade de saltar 10m de altura com bastante facilidade, como planeiam impedir a sua saída de uma zona com 0,5 hectares?
- Sendo a média de visitantes em parques zoológicos em Portugal de 750mil visitantes ano, como podem dizer que terão pouco mais de 58 mil ano?
- A resposta a um incêndio não parece factível nem credível com a tipologia de espécies a deter.
- O mesmo edifício que servirá para oficina é o mesmo de preparação alimentar para os animais, não parece sanitariamente seguro.
- O projeto apresentado é só para o parque, separando o hotel e outras instalações, poderemos ver então o projeto da ETA? Bem como da ETAR e Fossa estanque? Onde se encontram os projetos separados de impacto ambiental para estes?
- E sendo o breakeven de 100mil ano, como podem ter um parque zoológico e hotel com tantos funcionários e poucos visitantes?
- A água de bebedouro para os herbívoros, ou "charcas" já foi testada contra agente patogénicos?
- Das 180 espécies autóctones encontradas, 38 são ameaçadas, podemos questionar como podem fazer um parque ou mesmo um hotel e não esperar que os seus números sejam

afetados?

- Qual é o consumo diário de cada indivíduo animal de água?
- A parte animal não parece segura, e com a existência de espécies que não se encontram em cativeiro, nomeadamente Oribi e Tsessebe, leva a várias questões que não são propriamente respondidas
- Porque é que está sequer a ser considerada a possibilidade de trazer para fora do seu habitat natural animais que nem sequer estão em risco (em termos de conservação da espécie)?
- do tamanho da área, já foi extensivamente provado que nenhum recinto fechado permite aos animais exercer a sua liberdade de forma comparável aos seus habitats naturais.
- (...) o projeto apresentado admite que os animais serão tratados de forma diferente do que fariam em liberdade, gerando dependência humana que não deveria existir.
- Os interesses económicos das entidades privadas não podem continuar a falar mais alto do que o bem-estar animal.
- Criar mais reservas naturais e promover as mesmas deveria ser o objetivo, permitindo às pessoas visitarem a nossa fauna nativa de uma forma sustentável.
- Em pleno SIC - Sítio de Importância Comunitária - Guadiana (PT CON0036) dever-se-ia preservar o ambiente e ecossistemas locais, eventualmente apoiando a reintrodução de espécies locais ameaçadas ou entretanto extintas, em vez de importar exemplares de outras paragens.
- (...) a área disponível para o projeto não se afigura suficientemente extensa para suportar as espécies que se pretende introduzir. A área disponível em nada reflete as dimensões próximas dos seus ecossistemas naturais, pelo que não garantem o bem-estar dos animais.
- (...) este projeto configura-se mais como um "jardim zoológico" urbano, do que um verdadeiro safari park.
- (...) o "parque zoológico" não corresponde a uma atividade de conservação da natureza, mas a uma construção com fins puramente turísticos e comerciais, a ser construída numa área protegida nacional (SIC Guadiana).
- O projeto tem impacto previsto num curso de água através da potencial contaminação do curso de água por fezes, urina e potenciais agentes patogénicos provenientes dos animais exóticos mantidos, que poderão ser ameaças quer para a fauna existente no setor da ribeira a intervir, quer para o ecossistema a jusante.
- Os pequenos afluentes do Guadiana têm elevado valor de conservação para fauna aquática, incluindo vários peixes e bivalves de água doce, cuja presença foi confirmada na área a intervir.
- Um zoo moderno denominado no nosso século de centro de conservação, requiere uma série de características e exigências que não vejo a serem preenchidas neste projeto.
- (...) as prioridades têm de ser a conservação da biodiversidade, a educação do público, a investigação de forma a promover mais e mais o bem-estar animal sob cuidados humanos, e obviamente proporcionar lazer ao público
- Não vejo qualquer referência a participarem programas de conservação ou qualquer referência a pertencerem a EAZA o que para um Zoo Europeu neste momento é exigência mínima.
- Onde irão adquirir estes animais? Qual foi o critério de seleção destas espécies? Da mesma forma referem querer ter um impacto grande em educação.
- (...) quando o tema do parque é África, incluir Tigres e Lince Ibérico?? Não faz grande sentido.
- Tigres na classificação de pequenos felinos?? Qual a subespécie de girafas? Qual a de tigres que vão ter? 13 abrigos para 14 espécies? Como vão receber tantos casais e principalmente fêmeas de tantos animais que são EEP's? Rácios macho/fêmea de algumas espécies totalmente errados e que sugerem situações desastrosas.
- Falam da Ribeira de Oeiras e possível contaminação da água. Eles vão defecar sempre longe

da comida. Como vão impedir que eles vão para a ribeira?

- Consumo médio de água diário de 550 L para 60 ruminantes?
- (...) não vai ser o jardim zoológico que vai trazer água para o Alentejo.

Geral

- Usar as condições ambientais de savana para aquela região como favoráveis ao projecto e bandeira de um parque "tipo África" só agrava a desertificação e o seu avanço.
- O uso de água subterrânea cada vez mais escassa e sem reposição, o inevitável pisoteio/compactamento dos solos e o arrasar de pequenos barrancos (estancando também alguns com redes de segurança, que os vão atulhar quando procuram a ribeira) são apanágio deste projecto.
- Azinheiras e sobreiros não vão estar salvaguardadas dos herbívoros (uma girafa pode alcançar os 6 metros de altura). Mesmo com designios conservacionistas (?) prever tigres no recinto é totalmente desadequado, por necessidade de muito território, vegetação e água (...).
- Em termos de segurança, até para populações vizinhas, o projeto prevê redes de 3 metros de altura, mas ele próprio admite que um tigre pode saltar 6 metros...
- Quanto à economia local, os autores esperam água pública (quem paga a extensão?), estrada boa e recolha de resíduos (quem paga?), cuidados médicos do Inem ou Centro de Saúde (quem paga?), em troca de uns postos de trabalho.
- A aprovação oficial do projecto confirmará o aproveitamento oportunístico das condições de desertificação já instaladas naquele território, em vez de as remediar e contrariar.

Reclamação

Foi apresentada uma reclamação, em 12-01-2022, sobre a não disponibilidade da ligação eletrónica aos ficheiros do Relatório Síntese do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto na Plataforma Participa.

Refira-se que em virtude de alerta semelhante, de outra pessoa, que chegou à CCDRA via e-mail, acerca do mesmo problema, procedeu-se à regularização do acesso eletrónico logo no dia 11-01-2022 pelo que, à data da reclamação colocada no Participa, o problema já estava solucionado.

Lamentando algum inconveniente que possa ter ocorrido, informou-se o reclamante que estavam disponíveis através do link colocado no Participa, relativo aos 3 tomos e anexos do Relatório Síntese, desde o referido dia 11-01-2022.

Sobre o sucedido, informou-se o reclamante que, por norma, aquando do início da Consulta Pública, são disponibilizados os "links" para acesso às peças do projeto e do EIA (incluindo os respetivos Relatório Síntese e Resumo Não Técnico), no Portal Participa, o que terá sido efetuado no presente caso. Contudo, afigura-se que poderá ter ocorrido, entretanto, alguma falha no respeitante ao Relatório Síntese.

Informou-se, também, que o EIA e o respetivo RNT estiveram, desde o início da Consulta Pública, disponíveis para consulta na sede da CCDRA, em Évora.

Para além da reclamação, o participante apresentou, na mesma, contributos que, pelo seu teor, se podem considerar de discordância, tendo sido integrados nos conteúdos relativos a este tipo de participação.

Conclusão da Consulta Pública

Constata-se que das vinte e seis (26) participações recebidas, vinte e uma (21) são de discordância com o projeto, apenas duas (2) são de concordância, uma (1) é do tipo Sugestão, uma (1) de Reclamação e uma outra (1) foi classificada como Geral, como exposto e patente nos textos integrais em anexo. O problema que motivou a reclamação já tinha sido, oportunamente, resolvido, tendo sido endereçada resposta informativa ao reclamante.

	<u>Integração dos resultados da Consulta Pública no Parecer da CA</u> Os pareceres da CP foram analisados, considerando-se que as questões de caráter técnico foram integradas no corpo do parecer da CA no âmbito dos fatores em análise, designadamente nos fatores “Sistemas Ecológicos”, “Recursos Hídricos”, e “Riscos”, dada a pertinência das questões referentes à Conservação da Natureza (Rede Natura 2000, habitats, ZEC e Florestas), CITES e Bem-Estar Animal, poluição da Ribeira de Oeiras, entre outros aspetos. Saliente-se, que foram ainda avaliados estudos específicos elaborados pelo promotor (Aditamento datado de setembro de 2021), designadamente: ✓ <i>Apresentação de um estudo de viabilidade das populações de bivalves de água doce, presentes na Ribeira de Oeiras, face aos eventuais impactes gerados pelas escorrências provenientes dos parques em que os animais se movimentam em regime de semiliberdade, assim como o seu efeito cumulativo sobre os pegos, uma vez que esses locais são o último reduto de algumas espécies nesta sub-bacia.</i> ✓ <i>Estudo de armadilhagem fotográfica na Herdade da Camcha, com que confirmou a presença de Espécies (aves, mamíferos), no período de amostragem (em cada câmara na campanha de março/abril de 2021).</i> Considerando os felinos autóctones identificados no Aditamento, de setembro de 2021, foi ainda solicitado ao promotor, durante o procedimento de AIA, que fosse realizada uma reamostragem, obedecendo à Metodologia, definida pelo ICNF, I.P. (colocação de uma rede de câmaras automáticas - estações de amostragens - com um intervalo mínimo de 500 m em toda a área de implementação do projeto e ainda numa área tampão com um 1 km de diâmetro) para que exista uma efetiva avaliação dos impactes do projeto nos felinos, a qual foi entregue à Autoridade de AIA (Elementos Complementares), em fevereiro de 2022. Esse documento incluiu ainda uma <i>avaliação detalhada dos impactes expectáveis do projeto sobre a vegetação existente e apresentação de um estudo de salvaguarda da integridade da ZEC do Guadiana, considerando a eventual pressão que as espécies de herbívoros poderão causar na regeneração natural de quercíneas, uma vez que aquelas permanecerão parqueadas, atendendo ao facto da presença dos herbívoros, nomeadamente daqueles que, pela sua dimensão, poderão afetar muito significativamente a copa das árvores adultas e a destruição de todas as outras. (...)</i> Os pareceres emitidos no âmbito da Consulta Pública foram considerados no Parecer da CA, e implicitamente nas condições, Planos e elementos a apresentar; todos constantes da presente DIA.
Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes	<u>Enquadramento do projeto nos Instrumentos de Gestão Territorial</u> A área de intervenção integra: a) Espaço rural, estando sujeita às condicionantes definidas no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho (nomeadamente os “Condicionalismos à edificação”, artigo 16.º), na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro, no que respeita à aplicação do Sistema Nacional de Defesa da Floresta. Neste âmbito, a área de intervenção compreende áreas classificada como de “Muito Baixa”, “Baixa”, “Média”, “Alta” e, pontualmente, “Muito Alta” perigosidade, conforme a Planta de Perigosidade de Incêndio Florestal definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). b) Área classificada como “Silvopastoris”, de acordo com o artigo 36.º do Regulamento do PDM de Almodôvar (sendo que a 2.ª Alteração Simplificada ao PDM de Almodôvar foi publicada em Diário da República, 2.ª série — N.º 18, de 27 de janeiro de 2016, Aviso n.º 931/2016, entrando em vigor no dia 28 de janeiro de 2016).

- c) “Áreas de Prospeção e Pesquisa de recursos Mineiros”, de acordo com o artigo 31.º do Regulamento do PDM de Almodôvar¹, na sua atual redação.
- d) **Áreas em Reserva Ecológica Nacional (REN)**, de acordo com a alínea a) do ponto 1 do artigo 37.º do Regulamento PDM de Almodôvar, na sua atual redação. Sendo que, quanto ao enquadramento da pretensão no Regime Jurídico da REN, Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto, a presente pretensão integra “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” (CAB+AMI), “Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” (ERO) e “Leitos e Margens dos Cursos de Água” (AGU), de acordo com o Anexo IV (a que se refere o artigo 43º).
- e) Área de “Rede Natura 2000 – Sítio do Guadiana”.
- f) **Área classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN)**, de acordo com o artigo 33º do Regulamento do PDM de Almodôvar, na sua atual redação.
- g) **Domínio hídrico – Ribeira de Oeiras e demais linhas de água existentes**, de acordo com a Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro, que “Estabelece a titularidade dos recursos hídricos”.
- h) Bem como, confina com a **Estrada Nacional 267 (EN267)**.

Relativamente à REN, no EIA, são adequadamente identificadas as tipologias em presença, nomeadamente “cursos de água e respetivos leitos e margens”, “zonas ameaçadas pelas cheias”, “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo” e “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”, referindo o Relatório que “as propostas de ocupação previstas no projeto, são de manutenção das características fisiográficas e hídricas pré-existentes e que levaram à delimitação de REN, pelo que não colidem com estas categorias, estando também enquadradas nos usos compatíveis definidos na legislação em vigor para as mesmas.”

Refere também, adequadamente, que “as únicas interferências entre elementos do Projeto e áreas classificadas como REN ocorrem nas zonas dos setores dos Felinos [...] e, em ambos os casos a interferência é mínima, resumindo-se à implantação das vedações respetivas

Considerou-se assim, que o EIA contém a informação que demonstra ou a compatibilidade do projeto com as das servidões e restrições ou que foram (ou irão ser) seguidos os procedimentos de licenciamento/autorização aplicáveis a outras.

No âmbito do procedimento de AIA, e na sequência das alegações do promotor, à desconformidade do EIA, foi solicitado ao promotor o seguinte:

Apresentar o correto enquadramento do projeto nos IGT, não se aceitando o enquadramento constante nas alegações apresentadas, uma vez que os usos e as ações preconizados para o Projeto não se podem considerar como uma atividade pecuária. Assim, em todos os elementos ainda a apresentar, deve a atividade a considerar estar de acordo com o constante no formulário de submissão do EIA e do projeto no SILiamb/LUA, a saber, as atividades consideradas os seguintes Códigos CAE das atividades exercidas: Secundário 55111 - Hotéis com restaurante, Secundário 75000 - Atividades veterinárias, Principal 91041 - Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários, Secundário 93293 - Organização de atividades de animação turística.”

Tendo o mesmo apresentado a seguinte resposta:

“Na página 23 do documento “Aditamento - Resposta ao Ofício nº nº S03617-2020 - DSA/DAAMB emitido no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto do Parque Zoológico Africa Safari Park” deverá ler-se “Quadro 6 - Distribuição dos usos e funções do Parque Zoológico pelas classes de espaço do PDM de Almodôvar”.

A correcção é complementada com a seguinte análise: uma vez que todos os usos preconizados se inserem na mesma classe de espaço regulamentada pelo Artigo 36º do Regulamento do PDM de Almodôvar, Áreas silvopastoris”, optou-se por uma abordagem conjunta na altura e que se reitera, na medida em que, entendendo-se o parque zoológico como um “conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares” indispensável ao funcionamento do Empreendimento Turístico,

conforme quadro síntese seguinte:"

Ponto 3 – Enquadramento do projeto no PDM de Almodôvar"

"Questão CCDR Alentejo

Mais acresce que, no que respeita ao não enquadramento do projeto no PDM de Almodôvar, o RJAIA prevê que a desconformidade ou a incompatibilidade do projeto com os IGT não determina o sentido da decisão em AIA (nº 6, Artº18); considera-se, no entanto, de alertar que a referida conformidade em sede de IGT só poderá ocorrer se: – se verifique cumprir cumulativamente os preceitos legais e demais condicionalismos aplicáveis; – for objeto de parecer favorável das devidas entidades externas competentes, conforme aplicável.

Pelo anteriormente referido, considera-se que o projecto é enquadável no PDM de Almodôvar, sendo que o parecer de outras entidades externas ao município, estarão condicionadas também ao resultado da Declaração de Impacte Ambiental (DIA)."

Assim, considerou-se que, o EIA deixa de enquadrar o Projeto do Parque Zoológico Africa Safari Park como um projeto de exploração pecuária, **pelo que se considerou esta questão sanada.**

O enquadramento que o proponente faz do projeto no Plano Diretor Municipal de Almodôvar (PDMA), enquanto **"conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares" indispensável ao funcionamento do Empreendimento Turístico**", torna o projeto em análise dependente da existência (e continuidade) do projeto turístico, o que, não estando o projeto turístico sujeito a procedimento de AIA, não pode ser salvaguardado pela atual AIA. Uma vez que não está demonstrada a viabilidade do Projeto do Parque Zoológico Africa Safari Park, na eventualidade do projeto turístico que se lhe pretende associar, deixar de existir ou se alterar.

Assim, no contexto do PDM de Almodôvar, em área classificada como **"Silvopastoris"**, de acordo com o artigo 36.º do Regulamento do PDM, na sua atual redação:

- a) Estabelece o ponto 1 e 2 do referido artigo que **"As áreas silvopastoris destinam-se predominantemente a uma utilização florestal que contribui para a preservação dos equilíbrios fundamentais, designadamente dos recursos hídricos do solo, da flora e da fauna"**, sendo que **"Nestas áreas são interditas todas as acções que impliquem alteração aos usos dominantes referidos no número anterior, salvo quando não diminuam ou destruam as suas aptidões ou potencialidades para produção vegetal"**.
- b) Determina o artigo 10 do citado artigo que, **"O tratamento de efluentes para edificações instaladas nos termos dos números anteriores deverá ser objecto de sistema autónomo, e, no caso de ligação às redes municipais, a sua extensão deverá ser custeada pelo requerente. O tratamento completo e permanentemente controlado de efluentes de unidades pecuárias e industriais instaladas nos termos da alínea b) do n.º 3 deverá ser processado em estação privativa antes de estes serem lançados nas linhas de drenagem natural"**.
- c) Relativamente ao uso específico em análise, o PDM de Almodôvar, na sua atual redação, verifica-se omissa no que respeita à definição de índices/parâmetros urbanísticos a observar.

Sem prejuízo, enquadrando-se a pretensão na **temática específica associada a estabelecimento hoteleiro, ao abrigo da alínea a) do ponto 7 do dito artigo 36.º**, salvo melhor opinião, afigura-se aceitável a consideração/aplicação dos índices/parâmetros urbanísticos definidos, **no ponto 8 do mencionado artigo**, para os empreendimentos turísticos:

- ✓ Índice de Construção Máxima — 0,04 (correspondendo, para área total do prédio, a 59069 m²);
- ✓ Índice de impermeabilização do solo — 0,20 da área total do prédio (correspondendo, para área total do prédio, a 295345 m²);
- ✓ Cércea Máxima — Dois pisos acima da cota de soleira;
- ✓ Infra-estruturas (quando aplicável) — Sistemas autónomos ou de ligação à

	rede à custa do requerente; ✓ Capacidade Máxima — 200 camas. d) Em função do supra exposto, salvo melhor opinião, nos termos do PDM de Almodôvar, afigura-se, <i>poder ser viável a pretensão referente ao PZ, desde que seja devidamente comprovado/validado o cumprimento dos preceitos elencados nas alíneas anteriores, a) e b).</i> e) A AAIA, na sequência da pronúncia sobre a conformidade do EIA (17 de dezembro de 2021). Assim, deverá o promotor, entregar na Câmara Municipal de Almodôvar (CMA), o projeto para licenciamento, devendo as edificações associadas à pretensão, cumprir: - o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Almodôvar, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) - Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação -, o Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto, bem como, todas as demais normas legais e regulamentares, na medida do aplicáveis. - Refira-se que o (RMUE), encontra-se publicitado na 2.ª Série do Diário da República, pelo Edital n.º 310/2003, de 15 de abril, e através do Edital n.º 030/2003, de 05 de março; e retificado: pela Retificação n.º 429/2003, de 26 de junho; pelo Aviso n.º 036/2003, de 08 de julho; e, por Deliberação de Câmara Municipal, aprovada em Reunião Ordinária de 13 de outubro de 2004 e da Assembleia Municipal, na Sessão de 30 de dezembro de 2004, publicitada na 2.ª Série do Diário da República, pelo Edital n.º 89/2005, de 11 de fevereiro, e através do Edital n.º 05/2005, de 07 de janeiro. - As obras de edificação e urbanização estão sujeitas a controlo prévio, na figura de Licenciamento, de acordo com o ponto 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 (RJUE) de 16 de dezembro, na sua atual redação (21ª versão, dada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro). Em suma, considera-se que a pretensão tem enquadramento no PDM de Almodôvar, desde que: - Se confirme cumprir cumulativamente todos os preceitos legais e demais condicionalismos regulamentares aplicáveis; - Seja objeto de parecer favorável das devidas entidades externas competentes, conforme aplicável. Saliente-se que, as obras de edificação e urbanização estão sujeitas a licenciamento e ao cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares, na medida do aplicável (incluindo todos os eventuais pareceres das entidades externas competentes, na medida do exigível por lei).
--	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão	O Projeto do Parque Zoológico (PZ), em análise, constitui uma das componentes do empreendimento designado por Africa Safari Park - Almodôvar, a ser implementado na propriedade Herdade da Camacha, com uma área total de 147,67 ha, sita na união das freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, concelho de Almodôvar. O PZ terá uma área de cerca de 141,9 ha e estará vocacionado para a conservação da vida animal aliada à vertente de investigação/educação. O Projeto terá associada a componente de hotelaria, considerado como uma atividade complementar, mas não incluída na AIA, para permitir a estadia de visitantes no local, a instalar em zona vedada e separada da área do PZ. O projeto é parcialmente abrangido pela Zona Especial de Conservação (ZEC) do Guadiana (PTCON0036), criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto, e reclassificado como ZEC pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março. A área do PZ situa-se na margem direita da ribeira de Oeiras, sendo que um total de 69,99 ha estão inseridos nesta Área Classificada. O Projeto do Parque Zoológico (PZ) encontra-se abrangido pelo Regime de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), por ser um Parque Temático com uma área superior a 4 ha e se localizar em Área Sensível – a ZEC Guadiana (PT CON0036)).
---	---

O projeto do Estabelecimento Hoteleiro (EH) e Portaria, não se encontra abrangido por procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), encontrando-se licenciado pela CM de Almodôvar desde 27 de abril de 2020, **e em fase de construção desde maio de 2020**. Embora localizado numa área contígua ao PZ, funciona como uma atividade complementar ao mesmo. O PZ será devidamente vedado de modo a garantir todas as condições de segurança necessárias ao funcionamento de ambos.

O empreendimento encontra-se organizado em três zonas que funcionarão de forma articulada:

- Portaria (**Zona1**), constituída pela entrada principal no empreendimento localizada junto à EN267, fazendo o acesso principal da propriedade e pelo edifício da Portaria. Compreende ainda a área de estacionamento principal para veículos ligeiros e autocarros, um abrigo de veículos transfer, a área reservada aos contentores para deposição de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) e portão de acesso à via de serviço/via de segurança do Parque Zoológico (0,97 ha);
- Estabelecimento Hoteleiro – EH (**Zona 2**), compreendendo um edifício central e 32 unidades de alojamento com capacidade para 72 camas - 108 hóspedes, piscina exterior, área técnica (transformador e gerador de emergência) (4,80 ha).
- PZ propriamente dito (**Zona 3**) que compreende grande parte da área da propriedade, incluindo as áreas de herbívoros e de carnívoros, edifícios de apoio, área técnica, quarentena e centro de interpretação (141,90 ha).

Estas zonas são alvo de dois projetos distintos e de procedimentos igualmente distintos em termos de processo de licenciamento e concretização do empreendimento:

- **A designada Fase 1**, corresponde ao licenciamento do Projeto do EH e Portaria (Zonas 1 e 2) compreendendo uma área de intervenção de cerca de 5,77 ha.
- **A designada Fase 2**, inclui as obras de edificação e urbanização e infraestruturas de apoio aos edifícios e espaços exteriores que são parte integrante da Zona 3. **Esta Fase compreende uma área de 141,90 ha**

A Área Técnica, localizada na Zona 3, que inclui a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), a Estação de Tratamento de Águas (ETA) e respetivo reservatório de abastecimento de água, um reservatório de incêndio/rega, um reservatório de rega e o respetivo acesso constitui uma área, que embora esteja localizada na área do PZ (Zona 3), faz igualmente parte do processo de licenciamento do Projeto do EH e Portaria (Zona 1 e Zona 2 – Fase 1), uma vez que constituem infraestruturas técnicas essenciais ao funcionamento conjunto do EH e do PZ.

O projeto potencia a ocorrência de impactes:

- a. **Negativos, pouco significativos, sobre os fatores: Solos, Uso do Solo e Paisagem, Alterações Climáticas, na área de estudo**, tal como anteriormente mencionado no presente parecer da CA, na análise efetuada para os respetivos fatores ambientais.

O Projeto localiza-se sobre solos Ex - Solos Incipientes - Litossolos dos Climas de Regime Xérico, de xistos ou grauvaques, que **são solos pobres e esqueléticos**. Mais de 90% dos solos da área de intervenção apresentam uma **capacidade de uso da classe “Ee”, a mais baixa do ponto de vista do potencial para utilização agrícola dos solos**. A implantação do Projeto do PZ implicará a destruição de cerca de **0,51 ha dos solos existentes** de forma irreversível (áreas impermeabilizadas) e a alteração/substituição do seu Uso Atual. Cumulativamente com o **projeto do Estabelecimento Hoteleiro serão afetados 1,84 ha de solos**. Os valores envolvidos na movimentação de terras são de reduzida expressão verificando-se um relativo equilíbrio entre escavações e aterros.

Na área de intervenção do projeto existem restrições ao uso do solo associadas aos povoamentos de azinheiras, uma vez que ocorre uma presença significativa de azinheiras, sendo que o projeto prevê, que, **“Serão protegidas de forma integral as áreas de regeneração densa, e de forma individual os exemplares presentes na área de regeneração esparsa que apresentem um PAP inferior a 30.”**

Assim, e de forma a minimizar os impactes expetáveis para este fator e decorrentes da instalação da fase de construção do Projeto, **deverão ser implementadas todas as medidas de minimização desta DIA, e implementados os seguintes Planos:**

	a) Plano de Gestão Ambiental (PGA); b) Plano de Acessos (a ser elaborado pelo Adjudicatário da Obra) que deverá ser devidamente adaptado à programação; c) Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI); d) Plano de Integração Paisagística (PIP). b. Negativos, pouco significativos, a significativos, na Geologia/Geomorfologia/Tectónica e sismicidade, atendendo aos impactes expetáveis decorrentes da fase de construção para estes fatores, e tendo em consideração a implementação das medidas de minimização, e dos Planos preconizados no preente parecer. c. Negativos diretos, certos, permanentes, reversíveis, de magnitude reduzida e local, e pouco significativos, sobre os Recursos Hídricos superficiais, sobretudo nas seguintes fases do projeto: • Fase de construção do projeto, em que os impactes expetáveis estão principalmente relacionados com os seguintes aspetos: i. as atividades de estaleiro, envolvendo designadamente a armazenagem e o manuseamento de substâncias perigosas (combustíveis, óleos lubrificantes, solventes, etc.), a produção e manuseamento de resíduos, a lavagem de viaturas, eventuais operações de manutenção de máquinas, apresentam potencial para a contaminação das águas superficiais e subterrâneas com hidrocarbonetos, metais pesados e sólidos em suspensão. ii. ações decorrentes de desmatamentos e movimentações de terras, induzindo a exposição dos solos aos fatores erosivos, resultando num aumento potencial do caudal sólido transportado pelas águas pluviais e no consequente acréscimo da concentração de sólidos em suspensão nas águas de drenagem superficial, sobretudo em condições de elevada precipitação. Estes impactes poderão ser minimizáveis se adotadas medidas de minimização preconizadas no presente parecer. A implementação do PGA, do Plano de Gestão de Resíduos, e do Plano de Emergência Ambiental em fase de obra, é de grande importância no sentido de assegurar por um lado o cumprimento de medidas preventivas da ocorrência de derrames, e a gestão dos resíduos gerados pela remoção dos solos que eventualmente tenham sido contaminados. iii. Degradação da qualidade da água da ribeira de Oeiras, com sensibilidade elevada, pelo que os impactes identificados, associados à potencial degradação da sua qualidade, poderão assumir importância elevada, se não for assegurado o cumprimento estrito das medidas de minimização e de gestão ambiental preconizados no presente parecer. ▪ Fase de Exploração do projeto, em que os impactes expetáveis estão principalmente relacionados com os seguintes aspetos: iv. impermeabilização do solo e consequente alteração das condições de escoamento natural, devido à presença dos edifícios, reservatório, equipamentos e acessibilidades considera-se negativo, direto, certo, permanente, reversível, de magnitude reduzida e local. No que se refere à eventual alteração da qualidade da água superficial, devido ao aumento de carga orgânica no solo devido à presença dos animais, o impacte expetável pode classificar-se de negativo, direto, provável, de magnitude reduzida e local. ▪ Fase de Exploração do projeto, sobre os Recursos Hídricos Subterrâneos, em que os impactes expetáveis estão principalmente relacionados com os seguintes aspetos: v. diminuição da recarga direta, devido à presença de áreas impermeabilizadas considera-se negativo, direto, certo, local, permanente, mas de magnitude reduzida e pouco significativo.
--	---

Uma vez que a origem de água para consumo humano, numa primeira fase é apenas subterrânea, o impacto provocado pelo consumo de água para os diferentes usos, repercute-se apenas nos recursos hídricos subterrâneos.

O impacto associado à descarga e efluente tratado na ETAR compacta com descarga no solo pode classificar-se de **negativo, direto, certo, local, permanente, mas magnitude reduzida e pouco significativo**.

Prevê o projeto que os herbívoros poderão deambular por quase toda a área do parque, sendo os potenciais impactos ao nível da qualidade das águas subterrâneas relacionados com águas lixivantes relacionadas com a acumulação dos dejetos dos herbívoros no solo, designadamente contaminação por nitratos e contaminação fecal.

Em suma, a minimização dos impactos negativos potenciais nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, poderá ser garantida através do cumprimento da condicionantes, correta implementação das medidas de minimização, e do dos Planos propostos, todos preconizados para o fator, e constantes no presente parecer, bem como do Plano de Monitorização proposto para os Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos.

- d. Negativos, de magnitude reduzida e pouco significativos, para o fator sistemas ecológicos,** e que decorrem essencialmente da remoção do coberto vegetal nas áreas a intervencionar (áreas a edificar, acessos, etc.), e aumento de circulação de pessoas, máquinas e viaturas associadas à fase de construção.

Flora e Habitats (Fase de construção)

- i. **Remoção de coberto vegetal** (com a impermeabilização de 0,51ha), com **afetação de 2,8ha da área de flora e de habitats;**
- ii. **Abate de 10 quercíneas** (9 afetadas pela vedação e percursos perimetral e 1 localizada na área de quarentena), essencialmente, ao longo do percurso que acompanha o limite nascente da propriedade, o que representa uma afetação de 0,3% do total de quercíneas. As áreas ocupadas por **povoamentos de quercíneas (montado + azinhal) totalizam 83,97 ha da propriedade**, sendo a densidade média de 39 árvores/ha. É estimada a afetação de uma área equivalente a 0,26 ha.
Atendendo a que as azinheiras previstas para abate não se encontram inseridas em áreas classificadas, e que o projeto do PZ prevê a compensação do abate através da plantação de 114 novos exemplares de azinheiras e o ajuste do traçado dos caminhos de maneira a evitar a afetação do habitat 92D0, o impacto associado pode classificar-se **de negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo atendendo à compensação proposta no projeto**.
- e. **Negativos, confinados à instalação das infraestruturas, certos, permanentes, de magnitude moderada, e significativos, e que decorrem das seguintes ações:**
 - iii. **afetação de raízes de sobreiros/azinheiras**, resultante da implementação das infraestruturas.
 - iv. **potencial afetação de 0,03ha do habitat 92D0**, para regularização dos caminhos existentes, e associada ao aumento de circulação de pessoas, de máquinas e viaturas.
- f. **Negativos, significativos, a muito significativos para o fator sistemas ecológicos, consoante as espécies da fauna afetadas, e que decorrem das seguintes ações:**

Fauna (Fase de Construção)

- v. **Fragmentação e perda de habitat para algumas espécies, provocada pela instalação de vedações e pela remoção da vegetação que, consequentemente, causa o afastamento de algumas espécies da fauna dos**

loais a intervir. Este impacto pode classificar-se de negativo, muito significativo, atendendo a que a área de intervenção do projeto, localizada na ZEC Guadiana, apresenta características de habitat adequadas, suscetíveis de promover a ocorrência do lince-ibérico e gato-bravo, e tem objetivos de conservação orientados para a sua recuperação, funcionando como corredor. Entre as espécies que poderão ser mais afetadas pela fragmentação do habitat salientam-se os mamíferos de médio e grande porte. Cumulativamente com a perturbação induzida na fase de obra, e com potenciais situações de mortalidade, decorrentes da circulação de pessoas, de máquinas e veículos, e da instalação de infraestruturas, o impacto exetável pode classificar-se de **negativo, significativo ou muito significativo, consoante as espécies da fauna afetadas.**

- g. Negativos, significativos, a muito significativos, e que decorrem das seguintes ações:

Flora e Habitats (Fase de Exploração)

- vi. **Herbivoria das espécies exóticas**, que poderá conduzir à degradação do estado de conservação dos habitats identificados, em particular do habitat 6310 (Montados de *Quercus* spp. de folha perene), e 9340 (Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*). O efeito principal sobre as espécies vegetais será a modificação das condições ecológicas, alteração das estruturas de habitats, assim como a redução da normal capacidade de regeneração.
Refira-se que, o encabeçamento de animais previsto para a área de herbívoros é de 0,37 CN/ha. Este valor enquadra-se abaixo do máximo estabelecido pela Portaria nº 338-A/2016, de 28 de dezembro, para beneficiários do apoio "Manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio" no "AZ Outras Áreas Estepárias" da Rede Natura 2000, que fixa esse valor em 0,6 CN/ha, e **encontra-se também abaixo do máximo definido pelo ICNF (0,4 CN/ha).**
- vii. **Afetação do habitat Azinhal (9340)**, prevendo-se, no entanto, o estabelecimento de áreas cercadas nas zonas de regeneração de quercíneas, aspeto que poderá minimizar, em parte, esta afetação. O impacto respetivo pode classificar-se de negativo e significativo nas áreas não vedadas e naquelas que estão vedadas, mas que os animais possam alcançar, e minimizável.

Fauna (Fase de Exploração)

- viii. **Fragmentação dos territórios decorrente da presença de vedações periféricas**, que irá limitar a ocupação do território de alguns grupos faunísticos, sendo que este impacto pode classificar-se de negativo e significativo que se vai prolongar por toda a fase de exploração do projeto, pois impedirá a conexão e expansão dos mesmos.
- ix. **Deterioração da diversidade do subcoberto vegetal**, decorrente da localização dos locais de abeberamento. Prevê-se que a localização dos dois (2) bebedouros ("extremo norte" e "limite sudeste"), como as duas (2) barragens existentes, ou seja, 4 dos 5 locais disponíveis para o abeberamento dos herbívoros se localizem dentro da ZEC Guadiana, é ainda possível constatar que, a maioria dos abrigos para herbívoros, 8 dos 13 previstos, encontram-se dentro da ZEC Guadiana.
Face ao clima semiárido em que a região onde o projeto se insere, é previsível que as áreas de maior utilização dos animais sejam as que se localizam por baixo das copas das azinheiras, junto a zonas de abeberamento e em zonas de abrigo, **contribuindo para a deterioração da diversidade do subcoberto vegetal**, e para a degradação do estado fitossanitário das azinheiras.
- x. **Permanência/pressão de herbívoros** parqueados no local do projeto, em área classificada como ZEC, que induzirá a impactos que se podem classificar de negativos não negligenciáveis, pelo que os herbívoros devem ser localizados fora desta área.
Refira-se que, a **área afeta ao setor de herbívoros do PZ ocupa 126 ha**, e destes, **65 ha encontram-se em área de ZEC** (numa posição marginal), aos

quais se deverão subtrair os 8 hectares vedados enquanto medida de proteção das zonas de regeneração densa, concluindo-se que estarão sujeitos a eventual impacto por ação da herbivoria 57 ha, verificando-se que a ZEC do Guadiana tem uma área total de 38.023 ha, ***é possível concluir que, no máximo, 0,15% da área da ZEC é utilizada pelos herbívoros parquedados no Parque Zoológico Safari Park.***

h. Negativos, significativos, mas minimizáveis, gerados, cumulativamente, pela exploração do PZ e do EH, os quais acrescem a pressão antrópica no local, em particular na área da ZEC Guadiana, resultantes das seguintes ações:

- xi. **circulação de pessoas e de veículos pela propriedade**, originando um impacto que se pode classificar de negativo, significativo e minimizável, se a circulação pedonal e em veículos for restrita aos caminhos e locais previstos para o efeito. Considera-se que, a divulgação dos valores existentes na área de intervenção do projeto, bem como a sensibilização dos utentes para a preservação dos mesmos, poderá atenuar estes impactos.
- xii. **presença humana associada ao fluxo turístico**, que constituirá um fator de pressão para esta área da Rede Natura 2000, de grande interesse para a biodiversidade da Europa, atraindo cada ano um maior número de visitantes, originando impactos e riscos desnecessários, se não se adotarem as medidas cautelares adequadas, em função das características da atividade.

Em suma, **no que respeita à afetação dos valores naturais que levaram à classificação da ZEC Guadiana**, e face ao anteriormente exposto, considera-se que os impactos induzidos pelo projeto, nas fases de construção e de exploração e de desativação do projeto, podem ***classificar-se de negativos, significativos de magnitude considerável e não minimizáveis***, uma vez que a introdução de espécies exóticas poderá dar origem a impactos sobre a flora e fauna autóctone, de magnitude ainda desconhecida, que poderão comprometer os valores naturais que estiveram na base da criação desta área classificada pela Rede Natura 2000.

Deste modo, o projeto só pode ser viabilizado se cumpridas, para o fator sistemas ecológicos, as condicionantes expressas no presente parecer.

Deve, ainda, ser dado cumprimento aos "Elementos a Entregar Previamente ao Licenciamento", e serem implementadas as "Medidas de Minimização e Compensação", assim como dos "Planos de Monitorização", todos constantes na presente DIA.

i. Positivos na Sócioeconomia, que decorrem essencialmente dos seguintes fatores:

- ✓ **Criação de 22 postos de trabalho diretos**, na fase de construção do PZ, todos do concelho de Almodôvar, prevendo-se que as sub-empreitadas criem mais postos de trabalho indirectos;
- ✓ **Criação de 55 postos de trabalho diretos**, na fase de exploração do PZ+EH, bem como de algumas dezenas de empregos indirectos, associados, por exemplo, a fornecimentos de bens e de serviços, consultorias, estágios, trabalho sazonal, etc. Maioritariamente pretende-se trabalhadores do próprio concelho, até pela questão de manter os trabalhadores a residir com respectivo agregado familiar, conferindo de forma indirecta para a estabilidade geral no posto de trabalho. Existe protocolo com Universidade de Évora, que acabará por trazer mão-de obra qualificada em áreas como Medicina Veterinária, Biologia, Engenharia Zootécnica, Ciência e Tecnologia Animal, Turismo, Arquitectura Paisagista, Agronomia, Ecologia e Ambiente;
- ✓ **Dinamização da economia local, decorrente** do investimento (cerca de 2 milhões de Euros) do projeto, da dinamização decorrente da presença de um maior número de pessoas (trabalhadores afetos à obra), da criação de emprego, direto e indirecto, de que as populações locais poderão beneficiar, contribuindo para a fixação de atividades, nomeadamente no que se refere a serviços e comércio. De forma cumulativa, através da unidade hoteleira, o Projeto considerado no seu todo, vai incrementar de

	forma muito significativa oferta no domínio do alojamento turístico que, atualmente, é bastante reduzida em Almodôvar. O parecer externo do TdP expressa o interesse do conceito do projeto do Parque Temático "Africa Safari Park", pois pretende, através da investigação científica e da educação ambiental, fomentar uma maior sensibilização e consciencialização ambiental por parte dos seus visitantes, enquadrando-se, assim, na Estratégia para o Turismo 2027 (ET27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro). Salienta, ainda, que a previsão de um estabelecimento hoteleiro de categoria superior (hotel de 5* com 32 UA; 72 camas/utentes) irá potenciar o aumento do tempo de estada, para além de contribuir para o acréscimo e a qualificação da oferta de alojamento existente no concelho (existem atualmente 6 ET e 16 AL, com a capacidade total de 270 camas/utentes, sendo que nenhum dos ET tem categoria igual ou superior a 3*). j. No que se refere ao fator Ordenamento do Território, e ao enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial IGT), o PZ tem enquadramento nos IGT, desde que se confirme cumprir cumulativamente todos os preceitos legais e demais condicionalismos regulamentares aplicáveis, e que seja objeto de parecer favorável das devidas entidades externas competentes, conforme aplicável. De acordo com o Parecer externo da E-REDES, a área a afetar ao projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES, designadamente a área do projeto é atravessada pelos traçados aéreos das Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) "LN 0202L30084 SE Porteirinhos – SE Mértola" (TRA6 AP41-AP47) e (2) "LN 0213L3008939 Monte da Camacha" (TRA2 AP1-AP2) (conforme Planta em Anexo). Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, e constantes no presente parecer, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto terá que obter parecer favorável desta entidade. Face ao anteriormente exposto, considerando os fatores ambientais determinantes na avaliação, ou seja, Sistemas Ecológicos, Recursos Hídricos, Ordenamento do território e Sócioeconomia e restantes fatores ambientais, e ponderados os impactos negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os perspectivados impactos positivos, propõe-se a emissão de parecer favorável ao Projeto do AFRICA SAFARI PARK, condicionado ao cumprimento das Condições, Planos, Elementos a entregar, Medidas de minimização e Planos de monitorização, constantes da presente DIA.
--	--

Anexo I – Área que incide na ZEC Guadiana (PT CON0036), classificada ao abrigo da Rede Natura 2000

Anexo II - Infraestruturas elétricas de Média Tensão integradas na Rede Elétrica (E-REDES) – TRAÇADOS AÉREOS:

- Linhas de Média Tensão a 30 kV, (1) "LN 0202L30084 SE Porteirinhos – SE Mértola" (TRA6|AP41-AP47)
- LN 0213L3008939 Monte da Camacha" (TRA2|AP1-AP2)

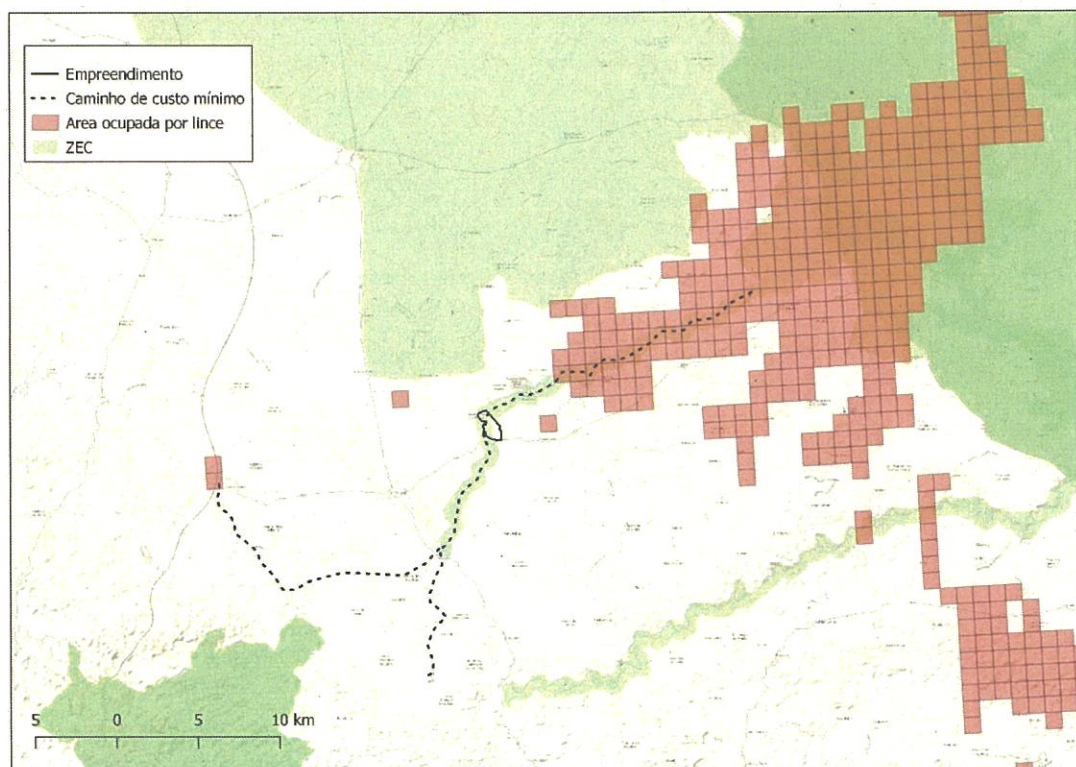
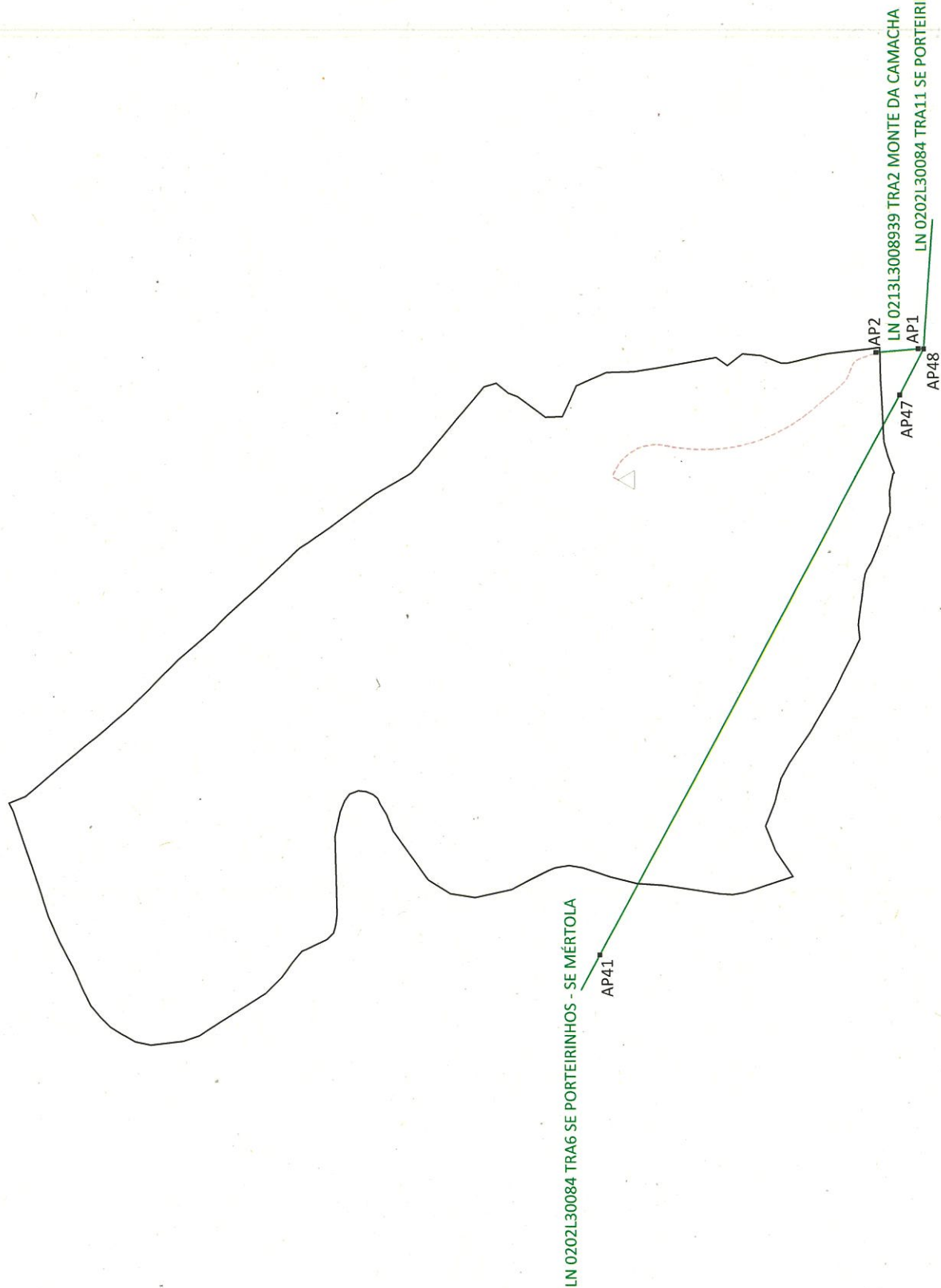


Figura 5. Importância do corredor ecológico associado à ZEC Guadiana na envolvente da área de intervenção do projeto, com respetiva utilização pelo lince-ibérico, demonstrando a utilização desta área, no que respeita a interligação de diferentes núcleos.

N

Concelho de Almodôvar



E-REDES
Energia Rede de Electricidade

Legenda:

Linha 30kV Aérea

Linha 30kV Subterrânea de Serviço Particular

Posto de Transformação de Cliente

Área de Estudo

Limite do Concelho



Nome do Desenho:

Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)
África Safari Park

Notas: